



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

**PARECER DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

**OBJETO:** prestação de contas anual.

**EXERCÍCIO:** 2016.

**UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS (UPC):** Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA).

**CÓDIGO UPC:** 70013.

**MUNICÍPIO/UF:** Salvador – BA.

**AUTORIDADE SUPERVISORA:** Des. José Edivaldo Rocha Rotondano.

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCI) do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), em atendimento ao quanto requerido no art. 3º, *caput*, da Decisão Normativa (DN) do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 154, de 19 de outubro de 2016, e com fundamento no quanto disposto no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988; art. 49, inciso IV, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; art. 14, da Resolução Administrativa do TRE-BA nº 5, de 28 de maio de 2013; art. 2º, inciso VII, da Resolução Administrativa do TRE-BA nº 6, de 4 de maio de 2015; e anexo único da Portaria do Diretor-Geral da Secretaria Administrativa do TRE-BA nº 10, de 13 de janeiro de 2017, apresenta parecer sobre a regularidade das contas do TRE-BA, relativas ao exercício 2016, observado o escopo delimitado no item 1, consoante opinativos e registros explicitados na sequência:

## **1 DELIMITAÇÃO DO ESCOPO**

A delimitação do escopo referencial do presente opinativo fundamentou-se, por analogia, em disposição expressa no §1º, do art. 14, da Decisão Normativa (DN) do TCU nº 156, de 30 de novembro de 2016, que determina a utilização de abordagem baseada em risco (ABR) para definição das áreas e abrangência da auditoria de contas, bem como da natureza e extensão dos procedimentos a serem aplicados.

Nesse sentido, a seleção de áreas delimitadas ao objeto de exame deste parecer refletiu áreas priorizadas em matriz de risco resultante da análise de variáveis adstritas à materialidade, relevância, criticidade e risco (humano, tecnológico e de processo), que também subsidiou a elaboração do plano de atividades fiscalizatórias da Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão (COGES), para 2016, aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 707, de 2 de dezembro de 2016, quais sejam: gestão de pessoas; de Tecnologia da Informação; de compras e contratações; de resultados; e orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; além de controles internos.

Paralelamente, a definição dos limites investigativos guardou alinhamento com os processos de apoio aos macroprocessos finalísticos institucionais<sup>1</sup>, bem como com o parâmetro para delimitação de escopo elencado no inciso IV, também do art. 14, da DN TCU nº 156/2016, consistente em trabalhos de acompanhamento da gestão, alinhados às áreas sinalizadas no parágrafo anterior, realizados ao longo do exercício 2016, pela COGES, por intermédio das Seções de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa (SEAGES), de Acompanhamento e

---

<sup>1</sup> Macroprocessos finalísticos, consoante Arquitetura de Processos do TRE-BA: Eleição; Cadastro Eleitoral e Partidário; Prestação Jurisdicional; Informação, Mediação e Conscientização para a Cidadania.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Orientação à Gestão de Pessoal (SEAPE) e de Auditoria (SEAUD), em cumprimento ao Plano Anual de Atividades (PAA2016), aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 538, de 23 de novembro de 2015.

Em consonância com o parâmetro para delimitação de escopo delineado no inciso II, do art. 14, da DN TCU nº 156/2016, foram utilizados como fonte de informação os registros consignados pela gestão do TRE-BA quando da apresentação do Relatório de Gestão do Órgão, relativo ao exercício 2016, bem como os resultados dos trabalhos de auditoria, fiscalização e monitoramento/acompanhamento, relacionados às áreas priorizadas, e realizados ao longo de 2016.

As informações registradas no referido relatório, que extrapolaram os limites e a extensão do objeto de exame ora definido, foram também verificadas, quanto à completude, consoante prevê o art. 20 do sobredito normativo. Foi, ainda, analisada a conformidade do rol de responsáveis com os dispositivos constantes do art. 12 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, bem como, com as orientações do Sistema e-Contas.

Orientaram, ainda, a delimitação do escopo e a elaboração das conclusões do presente parecer, o fomento à boa governança pública, a promoção da transparência e do cumprimento das obrigações de *accountability* – dever de prestar contas – e a indução a resultados, por meio da análise da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão; confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à consecução dos objetivos institucionais e à elaboração dos relatórios contábeis e financeiros; desempenho da gestão; e exatidão das demonstrações contábeis do Órgão.

## **2 RELATÓRIO**

### **2.1 GESTÃO DE PESSOAS**

A avaliação acerca da regularidade da gestão de pessoas, no âmbito do TRE-BA, sedimentou-se nas conclusões e resultados de procedimentos de natureza fiscalizatória realizados pela COGES, ao longo de 2016, a saber: acompanhamento, pela Gestão, das Auditorias de Gestão referentes aos exercícios 2012 e 2013, de Diárias, exercício 2012, e Coordenada CNJ/TSE/TRE-BA de Tecnologia da Informação (TI), exercício 2013 e 2014; monitoramento da fiscalização dos Procedimentos de Registro de Frequência, exercício 2014, e Auditoria de Contratações Terceirizadas cujos encaminhamentos encontram-se sob apreciação da Presidência do Tribunal.

Fundamentaram, ainda, o presente opinativo, constatações resultantes da análise de atos de admissão e concessão de aposentadoria, cadastrados no Sistema de Apreciação de Atos de Admissão e Concessões (SISAC), ao longo do exercício de referência; o exame do cumprimento de plano de ação apresentado pelo TRE-BA com vistas à implementação das recomendações constantes do Acórdão TCU - Plenário nº 1.172, de 13 de maio de 2015, decorrente de Levantamento de Governança e Gestão de Pessoas, realizado pelo referido órgão de controle externo; e a análise quanto ao cumprimento das recomendações contidas nos Acórdãos TCU - Plenário nºs 199, de 2 de fevereiro de 2011, 1.299, de 14 de maio de 2014, e 2.617, de 11 de outubro de 2016.

Adicionalmente, foram analisadas as informações registradas pela gestão do Tribunal, no Relatório de Gestão – Exercício 2016, notadamente no quanto consignado no anexo único da Portaria TCU nº 59, de 17 de janeiro de 2017, no tópico relativo às áreas especiais da Gestão – Gestão de Pessoas.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Assim, analisados os resultados verificados, no curso dos procedimentos realizados em 2016, no que tange ao conjunto de políticas e práticas afetas à gestão de pessoas institucional, restaram evidenciados avanços, por vezes, decorrentes de encaminhamentos de auditoria implementados ou, ainda, em fase de implementação, bem como oportunidades de melhoria relacionadas a encaminhamentos ainda não integralizados, conforme explicitado na sequência.

Quanto à força de trabalho, ainda persistem algumas inadequações do quadro de pessoal frente às atribuições jurisdicionais e administrativas desenvolvidas pelo Órgão, tais como: carência de cargos de apoio especializado, a exemplo de Engenharia e Tecnologia da Informação (TI) e dificuldade de manutenção do quantitativo mínimo de servidores nos cartórios do interior do Estado, em razão dos claros de lotação, decorrentes do deslocamento administrativo ou judicial de servidores de determinada unidade, sem a correspondente vacância do cargo efetivo.

Todavia, constatou-se a atuação da gestão do Órgão na direção de reduzir os impactos desta ocorrência, mediante a adoção de providências que viabilizaram a implementação de determinações/recomendações originárias do Órgão de Controle Interno, destacando-se a conclusão dos trabalhos da comissão constituída por meio da Portaria da Presidência nº 68, de 23 de fevereiro de 2015, com vistas à promoção de estudo acerca das necessidades de adequação, remanejamento e transformação do quadro de pessoal desta Justiça Especializada.

Registre-se que a Presidência deste Tribunal, acolhendo assim ao opinativo da precitada comissão, determinou a constituição de nova comissão, com vistas à realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do TRE-BA, com o objetivo de lotar os cargos vagos verificados (Portaria nº 95/2017 – Doc. nº 035179/2017), e a transformação de dois cargos vagos de Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado – Taquigrafia, em um cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, e um cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa (Portaria nº 97/2017 – Doc. nº 035179/2017).

Além disso, verificou-se que, no exercício 2016, em conformidade com o preceituado no art. 10 da Resolução TSE nº 23.430/2014, que estabelece a obrigatoriedade dos Regionais promoverem concurso interno de remoção antes de proceder à redistribuição de cargo vago, bem assim com o disposto no art. 4º, *caput*, da Instrução Normativa nº 1/2016 do TRE/BA, que determina que as lotações dos servidores cujos cargos forem redistribuídos para este Tribunal, dar-se-ão de acordo com as vagas remanescentes do último concurso de remoção, foram abertos e divulgados concursos de redistribuição e remoção interna, através dos respectivos Editais de Seleção de Interessados na Redistribuição de Cargos para o TRE/BA – PAD nº 6249/2016 (Doc. nº 138714/2016) e de Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo de Remoção nº 1/2016, PAD nº 16676/2016 (Doc. nº 227051/2016), ainda em processo de finalização dos trabalhos.

Ressalte-se, ainda, constatação de acréscimo de oito cargos em relação ao exercício de 2015, em razão da criação de novos postos efetivos, sendo quatro de Analista Judiciário e quatro de Técnico Judiciário, conforme Lei nº 13.150 de, 28 de julho de 2015, cuja implementação sedimentou-se em 2016.

Em que pese o esforço da gestão do Tribunal para mitigar o impacto da insuficiência do quadro de pessoal frente às atribuições jurisdicionais e administrativas desenvolvidas pelo Órgão, o Levantamento de Governança e Gestão de Pessoas, realizado pelo TCU, concluiu que o TRE/BA possui estágio inexistente de capacidade de planejamento da força de trabalho (índice de 13,98%), fator revelador da necessidade de adoção de ações no sentido de minimizar esses efeitos.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

No que tange à gestão por competência, prática de gestão recomendada pelo TCU, não obstante ausência de implantação formal e integral do modelo, observou-se a adoção de medidas preliminares à sua implementação neste Regional, como a contratação da empresa LEME CONSULTORIA, Desenvolvimento Humano e Tecnologia em Gestão por Pessoas, para ministrar o Programa de Capacitação em Gestão por Competências, no período de julho/2016 a março/2017. O referido programa de capacitação tem por objetivo preparar a equipe de desenvolvimento organizacional para que conheça a efetiva dimensão da tarefa, com apropriação do conhecimento teórico e prático que viabilize a realização de análises críticas, visando à adequação do referencial teórico à cultura da organização, e ao aprimoramento do processo de revisão do sistema de gestão.

Importante registrar recomendação do TCU para que este Tribunal (item 9.1.10 do Acórdão nº 1.172/2015) embase as decisões acerca do quantitativo, perfil, locação inicial e movimentação da força de trabalho em critérios técnicos (lacunas de competências, mapeamento de processos de trabalho, produtividade média, projeção de vacâncias, compatibilidade entre o perfil profissional do novo colaborador e as atribuições do cargo/unidade, dentre outros).

Alinhado às boas práticas de gestão recomendadas pelo TCU, verificou-se a tramitação de proposta de regulamentação dos procedimentos para lotação e movimentação interna de servidores no âmbito da Secretaria do Tribunal – PAD nº 3.971/2016, cujo objetivo consiste em definir critérios técnicos e objetivos para distribuição, alocação inicial e movimentação da força de trabalho.

Impende frisar ainda que se encontra em desenvolvimento a política de Gestão de Pessoas, que tem por escopo uma gestão eficiente e atenta às exigências da sociedade contemporânea e da atual administração gerencial, com a inclusão de ferramenta alinhada ao projeto de movimentação/locação de servidores em consonância com as competências adequadas.

Relevante registrar, também, a expedição da Portaria da Presidência nº 522, de 16 de agosto de 2016, que instituiu o Comitê de Desenvolvimento Organizacional do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, cujos objetivos principais são aprimorar a governança corporativa e de pessoas no Órgão e acompanhar efetivamente a execução da estratégia relacionada ao desenvolvimento organizacional.

Os integrantes do acima referido comitê foram capacitados através de Oficina de Homologação do Modelo de Dimensionamento da Força de Trabalho, ministrada por consultoria especializada contratada pelo Órgão, cujos trabalhos terão continuidade neste exercício.

Com relação à adequação, suficiência e efetividade dos controles internos instituídos, ainda que informalmente, pela SGP e respectivas unidades táticas e operacionais vinculadas, verificou-se fragilidade dos controles associados aos processos de trabalho avaliados pela COGES, ao longo dos últimos exercícios, consoante explicitado, de forma pormenorizada, no item 2 do relatório de atividades anexo a este parecer de auditoria, que dispõe sobre o desenho e efetividade dos mecanismos de controle interno instituídos pela gestão deste Regional, em nível de atividade.

Constatou-se, no exercício em comento, consoante histórico registrado no Processo PAD nº 5.328/2015, que, em cumprimento às determinações contidas no Acórdão TCU nº 1.172/2015, foi realizada a reformulação de indicadores de desempenho relativos aos objetivos estratégicos alinhados à “Gestão de Pessoas”<sup>2</sup>, elencados no novo planejamento estratégico em vigor relativo ao ciclo 2016-2021.

---

<sup>2</sup> Resolução Administrativa do TRE-BA nº 10, de 30 de setembro de 2015, que dispõe sobre a prorrogação do Planejamento Estratégico do TRE-BA 2012-2014, para 2015, elenca, dentre os objetivos estratégicos, três alinhados à



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Oportuno registrar a definição de novos indicadores estratégicos para o ciclo 2016/2021 na área de Gestão de Pessoas, a saber: número de pessoas atingidas por ações sociais; índice de implementação de qualidade de vida no trabalho; índice de satisfação e motivação do servidor; e índice de governança em Gestão de Pessoas.

No que tange aos indicadores estratégicos estabelecidos, verificou-se que houve cumprimento integral ou superação da meta estabelecida para todos, com exceção do indicador em fase de apuração “índice de satisfação e motivação do servidor”, que prevê o alcance da meta de 75% de satisfação do servidor até 2021.

Vale ressaltar também que este Tribunal teve significativo incremento no seu índice de governança, alcançando o patamar de 41,13% no levantamento PerfilGovPessoas realizado pelo TCU em 2016, em relação à classificação do Órgão (25,35%) no mesmo levantamento, ocorrido em 2013.

Necessário registrar, ainda, que esse incremento sofreu forte influência da *Accountability*, fator que, isoladamente, atingiu o índice de 88,26%. Isso significa a capacidade do Órgão em executar procedimentos para assegurar razoável segurança quanto à conformidade da gestão de pessoas com as normas vigentes, com transparência sobre resultados alcançados e responsabilização dos colaboradores pela gestão de pessoas.

Convém informar também que, em resposta às demandas advindas do Acórdão TCU nº 1.172/2015, e sempre voltado à constante evolução no quesito gestão e governança de pessoas, o TRE/BA instituiu, no ano de 2016, o Comitê de Gestão de Pessoas, formalizado pela Portaria da Presidência nº 385, de 13 de maio de 2016, que tem como objetivo a melhoria da gestão de pessoas, com o fim de coordenar e planejar suas atividades, de forma alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional e à governança, incumbindo-lhe também monitorar a área de gestão de pessoas; elaborar e acompanhar a política de gestão de pessoas; monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas.

Cabe consignar que a Corte de Contas reconheceu, por meio do Acórdão nº 625/2017 – TCU – Plenário, o pleno cumprimento das determinações constantes do item 9.3 do Acórdão nº 1.824/2016 – TCU – Plenário, tendo em vista o estabelecimento de metas, ações, responsáveis e prazos necessários ao alcance das metas pactuadas para os indicadores já definidos na área de gestão de pessoas, e elaboração de plano com as especificações de ações, responsáveis e datas para a implantação da gestão por competências.

Paralelamente, por força da edição da Resolução CNJ nº 207, de 15 de outubro de 2015, normativo que instituiu Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, foi constituído, no exercício em análise, o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde do TRE-BA, instituído pela Portaria da Presidência nº 400, de 19 de maio de 2016, cujo objetivo é implementar e gerir a Política de Atenção Integral à Saúde de Servidores do TRE-BA.

Considerando as informações constantes dos Relatórios de Gestão deste Regional, relativos aos exercícios de 2015 e 2016, constata-se um incremento de 431 para 616 requisições de pessoal de outros órgãos e esferas do poder público no ano em análise, em virtude do aumento das atividades desenvolvidas nos cartórios eleitorais em 2016, por conta da realização de eleições municipais.

---

perspectiva “Pessoas”, quais sejam: desenvolver continuamente competências necessárias às atividades institucionais; motivar e comprometer magistrados e servidores com a execução da Estratégia; e melhorar continuamente a qualidade de vida no trabalho.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Acerca dos procedimentos de requisição de pessoal, verifica-se que, por meio do Acórdão nº 2.617/2016, o órgão externo de controle entendeu não haver sido cumprido por este Regional o quanto disposto no subitem 9.1.2 do Acórdão nº 199/2011 e no item 9.2 do Acórdão nº 1.229/2014, avaliando como em cumprimento a determinação do subitem 9.1.6 do Acórdão nº 199/2011, considerando que a determinação contida no subitem 9.1.4 do Acórdão nº 199/2011 perdeu o objeto, e julgando cumpridas, com relação a este Tribunal, as demais determinações constantes dos Acórdãos nºs 199/2011 e 1.229/2014.

Por meio do Ofício nº 37/2015-15º OTC-EAPF (PAD nº 1.821/2017), a Procuradoria da República na Bahia solicitou informações acerca das irregularidades apontadas no Acórdão nº 2.617/2016, que foram encaminhadas mediante o Ofício nº 135/2017/ASSESP.

Quanto ao disposto no subitem 9.1.2 do Acórdão nº 199/2011, atinente à necessidade de existência de correlação entre as atividades desenvolvidas pelo servidor requisitado no seu órgão de origem e aquelas a serem desempenhadas no serviço eleitoral, registre-se que, a despeito da consideração do órgão externo de controle acerca do não cumprimento da determinação, este Regional não consta da planilha à fl. 11 do Acórdão nº 2.617/2016, que relacionou a quantidade de servidores requisitados pelos Tribunais Regionais Eleitorais cujos cargos não possuem compatibilidade com as atividades desempenhadas no serviço eleitoral.

A despeito da omissão quanto ao cumprimento da determinação inserta no item 9.2 do Acórdão nº 1.229/2014, no sentido de que este Tribunal fizesse constar as informações acerca do cumprimento das determinações contidas no Acórdão nº 199/2011 no processo de contas relativo ao exercício de 2014, registre-se que a unidade de controle interno vem mantendo acompanhamento dos processos de requisição de pessoal, realizado no bojo na Auditoria de Gestão 2013, ocorrida no exercício de 2014, monitorada em 2015 e nos exercícios subsequentes.

No que tange à determinação contida no subitem 9.1.6 do Acórdão nº 199/2011, para fixação de limite máximo para prorrogação de requisição de servidores, o TSE estabeleceu, no art. 5º, § 4º, da Resolução nº 23.484, de 30 de junho de 2016, que a requisição será feita pelo prazo de um ano, prorrogável por mais quatro períodos de um ano. Em atenção à normatização da Corte Superior, este Regional dispôs sobre a prorrogação anual da requisição de servidor público para cartório eleitoral, mediante a Resolução Administrativa nº 23, de 16 de dezembro de 2016, comunicando a todos os juízes eleitorais acerca das alterações normativas implementadas.

Registre-se, por oportuno, previsão inserta no Plano Anual de Atividades Fiscalizatórias da COGES, relativo ao exercício 2017, para realização de fiscalização nos procedimentos de requisição de pessoal no âmbito deste Regional, com o objetivo de avaliar a sua regularidade, com foco no atendimento das deliberações emanadas nos Acórdãos nºs 199/2011, 1.229/2014 e 2.617/2016.

No que pertine à concessão de diárias, verificou-se, no período sob análise, a proposição de minuta de Resolução Administrativa visando normatizar a concessão de diárias e passagens nacionais e internacionais no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. Não obstante a apresentação de proposta de normatização, resta pendente a sua homologação e a concreta informatização do processo de concessão e pagamento de diárias, cujo sistema se encontra em fase de testes e desenvolvimento, conforme informação constante dos PAD's nº 7123/2016 e 6626/2015.

Relativamente aos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria cadastrados no SISAC no exercício de referência, impende consignar que a análise efetuada pela Seção de



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Acompanhamento e Orientação de Pessoal (SEAPE) concluiu pela regularidade dos referidos atos administrativos, submetendo-os à apreciação do TCU, por intermédio do sobredito sistema, consoante determina a Instrução Normativa expedida pela referida Corte de Contas nº 55, de 24 de outubro de 2007, observado saneamento prévio de eventuais desconformidades detectadas.

Nesse sentido, não houve encaminhamento à Corte de Contas de atos de admissão no exercício de referência, tendo sido remetidos: quatro atos de concessão de pensão civil, sendo um registrado pela SGP, em 2015, e dois, em 2016; e sete atos de concessão de aposentadoria, todos relativos a concessões verificadas em 2016. Acrescente-se que quatro atos concessivos de aposentadoria e um de pensão civil, ultimados no exercício analisado, foram enviados ao TCU, apenas em 2017, observado o prazo regulamentar. No que concerne aos atos de desligamento, necessário registrar que o encaminhamento ao TCU é realizado diretamente pela unidade administrativa responsável, nos termos do §1º, do art. 7º da IN nº 55/2007-TCU.

Quanto à determinação constante do art. 6º da Instrução Normativa TCU nº 37, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre os procedimentos referentes às Declarações de Bens e Rendas a serem apresentadas pelas autoridades e servidores públicos federais a que aludem as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 8.730, de 10 de novembro de 1993, registre-se não haver pendência quanto à apresentação, pelas autoridades e servidores deste Regional obrigados pela Lei nº 8.730/1993, das mencionadas Declarações de Bens e Rendas ou, alternativamente, autorização de acesso exclusivamente aos dados de Bens e Rendas constantes das suas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e respectivas retificações, apresentadas à Receita Federal do Brasil.

Dessa forma, avaliando o cumprimento do quanto proposto, a par das medidas já implementadas ou em curso de execução, observados os temas discriminados no plano de ação apresentado pela área de gestão de pessoas deste Regional, merecem destaque as seguintes constatações:

- *Dimensionamento da força de trabalho do TRE-BA:* Tramitação de proposição de minuta de normativo – PAD nº 3.971/2016 instituindo critérios objetivos a serem observados quando da lotação inicial e movimentação interna de servidores, no âmbito da Secretaria Administrativa do TRE-BA, em estágio final de conclusão; Conclusão dos trabalhos da comissão constituída pela Portaria da Presidência nº 68, de 23 de fevereiro de 2015, que culminaram na constituição de comissão para realização de concurso público e na transformação de dois cargos vagos de Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado – Taquigrafia, em um cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, e um cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa;
- *Gestão por competências:* Contratação de empresa de consultoria, para ministrar o Programa de Capacitação em Gestão por Competências, no período de julho/2016 a março/2017, que visa capacitar os membros do Comitê de Desenvolvimento Organizacional (instituído pela Portaria nº 522/2016 da Presidência), para implementação da referida política de governança;
- *Indicadores, metas e ações relativos às funções essenciais de gestão de pessoas:* Atingimento do percentual de 41,13% no exercício de referência, revelando um significativo incremento no índice de governança de gestão de pessoas, em relação à classificação do Órgão verificada em 2013, quando do levantamento anterior de governança e gestão de



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

pessoas, influenciado, principalmente, pelo alto desempenho no fator *Accountability* (88,26%).

## 2.2 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A avaliação quanto à regularidade da gestão de TI, no âmbito deste Regional, baseou-se nas conclusões e resultados apurados em acompanhamentos realizados ao longo de 2016, pela gestão e pelo órgão de controle interno, a saber: Auditorias de Gestão, exercícios 2012 e 2013, e Auditorias Coordenadas CNJ/TSE/TRE-BA, atinentes à matéria, alusivas a 2013 e 2014, bem como os trabalhos da fiscalização de Procedimentos Licitatórios referente ao primeiro semestre de 2016.

Simultaneamente, também foram analisadas informações pertinentes registradas pela gestão, no Relatório de Gestão – Exercício 2016, notadamente o quanto consignado em atendimento à Portaria TCU nº 59/2017, no tópico relativo às áreas especiais da Gestão – Gestão de Tecnologia da Informação. Norteou, ainda, o presente opinativo, a análise da conformidade das contratações de bens e serviços de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) deste Regional frente aos parâmetros estabelecidos pela Resolução do CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para as contratações de STIC a serem observadas por todos os órgãos do Poder Judiciário, reiterados pelo Manual das Contratações de Soluções de TIC do TRE-BA, instituído por meio da Portaria do Diretor-Geral nº 179, de 3 de novembro de 2015.

Assim, analisados os resultados apurados no curso dos acompanhamentos realizados em 2016, restaram evidenciados avanços, decorrentes, por vezes, de encaminhamentos de auditoria implementados ou, ainda, no curso de implementação, bem como oportunidades de aperfeiçoamento, consoante delineado na sequência.

Com relação à Governança de TI, verificou-se que o Plano Diretor de TI deste Tribunal, por meio do qual serão definidas metas e forma de tratamento dos riscos associados aos processos de trabalho afetos à área de TI organizacional, encontra-se em andamento, possuindo previsão de conclusão até 30 de junho de 2017 (PAD nº 1.339/2017, Docs. nº 23.722 e 43.628/2017).

No que tange ao processo de identificação, avaliação e gerenciamento de riscos, verificou-se que tanto a cultura, quanto a capacitação de pessoal em relação à matéria mostraram-se incipientes neste Tribunal. Contudo, observaram-se ações que contribuíram para a mitigação de riscos nos processos abaixo, a saber:

No que diz respeito ao processo de formalização da política de gerenciamento de riscos deste Tribunal, verificou-se que, dada à complexidade e abrangência do tema, aliadas às dificuldades encontradas pela comissão instituída através da Portaria do Diretor-Geral nº 188, de 19 de novembro de 2015, com a finalidade de realizar estudos pertinentes e definir o respectivo processo de gerenciamento de riscos afetos às atividades críticas deste Tribunal, o relatório final do mencionado processo, bem como o relativo à formalização do Plano de Continuidade de Negócio (PCN) deste Tribunal, encontra-se em fase de conclusão.

Diante da impossibilidade de elaboração dos documentos acima referidos, verificou-se apresentação, pela Comissão de Segurança da Informação (CSI), de cronograma de trabalho sugestivo abrangendo o triênio 2016-2018 para a conclusão dos seguintes processos: classificação de informações, sistemas e equipamentos; assessoria para elaboração do Plano de Gestão de Riscos



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Secretaria de Controle Interno e Auditoria

de SI; assessoria para elaboração do Plano de Gestão de Riscos de SI; e elaboração do Plano de Continuidade de Negócios.

No que tange às práticas afetas à Segurança da Informação, tendo em vista reformulação da Política de Segurança da Informação e Comunicação da Justiça Eleitoral, por meio da Resolução Administrativa do TSE nº 23.501, de 19 de dezembro de 2016, e consequente revogação daquela estabelecida por meio da Resolução TSE nº 22.780, de 24 de abril de 2008, recepcionada formalmente<sup>3</sup>, no âmbito deste Regional, observou-se manifestação da CSI organizacional sinalizando previsão de futura adequação da nova PSI editada pelo TSE às características e peculiaridades deste Regional.

No que concerne ao Processo de Classificação das informações, sistemas e equipamentos à necessidade de sigilo, confidencialidade e disponibilidade, constatou-se previsão de elaboração de norma de segurança da informação (NSI) específica pela CSI, no 1º quadrimestre de 2017.

No que pertine ao processo de desenvolvimento de *software*, verificou-se a adoção da metodologia SCRUM, que permitirá a este Tribunal o desenvolvimento mais ágil de sistemas informatizados, gerando benefícios como o aumento da comunicação e interação da equipe, organização diária para o alcance da meta definida, evitar falhas na elaboração e obtenção de respostas rápidas às mudanças com aumento significativo da produtividade. Constatou-se que a adoção da sobredita metodologia viabilizará, ainda, a identificação de riscos associados ao processo de trabalho correspondente e a proposição de medidas de controle suficientes e adequadas.

Quanto à gestão de pessoal de TI, evidenciou-se que persiste cenário de insuficiência de quadro de pessoal privativo de TI para fazer face à crescente demanda na área, no âmbito deste Regional. Não obstante, constatou-se que um novo processo de licitação de terceirização de TI será iniciado, com previsão de entrega do termo de referência em 15/4/2017. Verificou-se, ainda, que foi solicitada à Comissão de Concurso deste Tribunal, mediante Doc. PAD nº 3.194/2017, a transformação de dois cargos de Analista Judiciário – Área Administrativa, em dois cargos de Analista Judiciário – Apoio Especializado, Análise de Sistemas.

Vale ressaltar que o Projeto de Lei nº 7.990/2014, que criava cargos efetivos nos quadros de pessoal dos tribunais eleitorais, destinados às unidades de Tecnologia da Informação, foi retirado de tramitação, pelo TSE, em face do cenário de restrição econômica e de severo controle de gastos delineado para os próximos exercícios pela Emenda Constitucional nº 95/2016.

Necessário registrar, relativamente às ações de capacitação levadas a efeito no exercício 2016, que mereceram nota a realização dos seguintes treinamentos: Gestão de Riscos, Programa de desenvolvimento de Líderes, Políticas de Segurança da Informação e Gestão de Projetos.

Saliente-se que, no Plano Anual de Capacitação aprovado para o exercício 2017, verificou-se previsão de contratação de curso *in company* em Contratação de Soluções de TIC, tendo em vista a impossibilidade de realização de treinamento semelhante, em 2016, em virtude da dificuldade na disponibilidade dos servidores, notadamente da STI, por se tratar de ano eleitoral.

Relativamente às contratações de TI, verificou-se que o Plano de Contratações de TI, referente ao exercício 2017, encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e já estabelece

---

<sup>3</sup> Portaria da Presidência do TRE-BA nº 624, de 17 de dezembro de 2015. Dispõe sobre a adoção, pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, da Política de Segurança da Informação (PSI) instituída no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral por meio da Resolução n.º 22.780/2008 e dá outras providências.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

prazo de entrega para os estudos técnicos preliminares de todas as contratações (Doc. PAD nº 224.993/2016).

Cabe ressaltar, ainda, que no exercício 2016, consoante manifestação dos gestores deste Tribunal (PAD nº 5.920/2016, Docs. nº 33.056 e 40.822/2017) as contratações de STIC institucionais demonstraram maior adesão aos parâmetros estabelecidos na Resolução CNJ nº 182/2013.

No que concerne à conformidade das contratações de TI com as normas de sustentabilidade ambiental, observou-se a necessidade de aprimoramentos no sentido de maior adesão aos mencionados normativos em todas as contratações de TI deste Tribunal, entretanto, esparsamente, verificou-se a observância dos citados parâmetros em alguns ajustes celebrados no exercício 2016, a exemplo do contrato de terceirização do serviço de impressão e do Termo de Referência que originou as atas de registro de preços de equipamentos de TI.

Assim, ao longo do último exercício, foram verificados os seguintes avanços, relativos à área de TI:

Quanto à governança, cabe registrar que, em cumprimento à Resolução CNJ nº 211/2015, foi publicado, através da Portaria da Presidência do TRE nº 634, de 20 de outubro de 2016, o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) para o ciclo 2016-2021, alinhado à Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário e do TRE-BA, ação esta, necessária ao aprimoramento da estrutura de governança e gestão de TIC deste Tribunal.

Registre-se que o PETI foi dividido em dois documentos: o planejamento propriamente dito, contendo os fundamentos estratégicos e os objetivos relacionados; e o Caderno de Indicadores e de Metas de Medição, para acompanhamento do cumprimento dos objetivos estratégicos definidos, o qual se encontra em fase de conclusão.

Quanto à gestão dos serviços de TI, verificou-se adoção do modelo de Gerenciamento de Serviços baseado na ITIL e na ISO 20.000.

Constatou-se a criação da Comissão Tática de Tecnologia da Informação (CTTI), instituída por meio da Portaria do Diretor-Geral do TRE-BA nº 34, de 4 de março de 2016, com competências para assessoramento da gestão de TI na análise dos projetos básicos de inovações tecnológicas de relevância institucional ou de alta complexidade, gerados ou submetidos à STI.

Registre-se, adicionalmente, a formalização, em 2016, dos processos de Gerenciamento de Liberação e Implantação, Gerenciamento de Mudanças e Gerenciamento de Configuração e Ativos de Serviços (Portarias do Diretor-Geral nº 303, 304 e 305, de 5 de dezembro de 2016), que compõem o núcleo de controle da ISO 20.000, para inclusão das políticas específicas de cada um deles. Tais processos permitiram a criação de indicadores de desempenho específicos para monitorar e garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a execução padronizada de procedimentos.

Observou-se, ainda, revisão das normas que instituíram, em 2014, os processos de Cumprimento de Requisição, Gerenciamento de Problemas e Gerenciamento de Incidentes - Portarias do Diretor-Geral nº 78, 79 e 80, de 12 de abril de 2016 -, no âmbito da STI, para inclusão das políticas específicas de cada processo.

Além disso, a Portaria do Diretor-Geral nº 27, de 24 de fevereiro de 2016, estabeleceu a política de movimentação de equipamentos de informática entre as unidades do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Em conclusão, não obstante todo o esforço da gestão na área de TIC, revelada pelas diversas ações acima mencionadas, registre-se como oportunidades de melhoria: a conclusão do Caderno de Indicadores e de Metas de Medição do Planejamento Estratégico de TI, bem como do processo de Formalização da Política de Gerenciamento de Riscos deste Tribunal, do Plano de Gestão de Riscos de SI, do Plano Diretor de TI e do Plano de Continuidade de Negócios; formalização de Processo de Classificação das informações, sistemas e equipamentos quanto à necessidade de sigilo, confidencialidade e disponibilidade; e a necessidade de maior adesão de todas as contratações de TIC deste Tribunal às normas de sustentabilidade ambiental e aos parâmetros da Resolução CNJ nº 182/2013.

### 2.3 GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A avaliação da regularidade da gestão de compras e contratações, no âmbito do TRE-BA, sedimentou-se nas conclusões e resultados apurados em trabalhos de auditoria e fiscalização realizados ao longo do exercício de 2016, quais sejam: auditoria de contratações terceirizadas; fiscalizações dos procedimentos licitatórios referente ao primeiro semestre de 2016 e dos procedimentos licitatórios referentes ao bimestre novembro/dezembro de 2015; acompanhamentos de procedimentos de auditoria/fiscalização pretéritos, notadamente das Auditorias de Gestão referentes aos exercícios 2008, 2010, 2011 e 2013; e da Auditoria de Execução de Contratos atinente ao exercício de 2013.

Outrossim, foram analisadas, paralelamente, as informações pertinentes registradas pela gestão deste Regional no Relatório de Gestão – Exercício 2016, em atendimento ao quanto determinado na Portaria TCU nº 59, de 17 de janeiro de 2017.

Assim, examinados os resultados apurados no curso das auditorias, fiscalizações e acompanhamentos realizados, restaram evidenciados avanços, decorrentes, por vezes, de encaminhamentos de auditoria integralizados ou, ainda, no curso de implementação, bem como oportunidades de melhoria, consoante delineado na sequência.

Em relação à governança e gestão de aquisições no âmbito deste Regional, as Seções de Auditoria (SEAUD) e de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa (SEAGES) realizaram, no exercício de 2016, de forma compartilhada, a Auditoria de Contratações Terceirizadas com o objetivo de avaliar a governança e a gestão de aquisições de bens e serviços do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), bem como a regularidade das contratações de serviços terceirizados, com locação de mão de obra exclusiva, e, ainda, a adequação, suficiência e efetividade dos respectivos mecanismos de controle interno administrativo associados. Para delimitação do escopo e definição da natureza e extensão dos procedimentos aplicados, utilizou-se abordagem baseada em risco (ABR), de modo a revisar eventos potencialmente dificultadores e/ou impeditivos do alcance dos objetivos do processo de contratação institucional.

Assim, no curso da referida ação fiscalizatória, *lato sensu*, observou-se que o TRE-BA formalizou o Plano de Contratações (PLANCONT) em consonância com a Proposta Orçamentária (PO) do Órgão, com a finalidade de reunir todas as contratações necessárias para o atendimento dos objetivos e metas definidos no Planejamento Estratégico. Registre-se que esse documento foi aprovado pelo Diretor-Geral por meio da Portaria nº 3, de 8 de janeiro de 2016 e passou por revisões durante o exercício, nos meses de março, junho e setembro, para inclusão de demandas não contempladas quando do levantamento de necessidades de contratações do Órgão, bem como exclusões necessárias. Constatou-se que o PLANCONT possui, ainda, um calendário de licitações



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

com datas sugeridas para realização de procedimentos licitatórios com vistas a atender em tempo as necessidades de contratações do TRE-BA.

Verificou-se, ainda, que o fluxo do processo de contratação organizacional, no âmbito deste Regional, encontra-se definido no Guia Prático de Contratações do TRE-BA (Processo PAD nº 2.801/2016, Doc. nº 29.108/2016). Embora ainda pendente de aprovação institucional, o referido guia alinha-se às boas práticas de gestão referendadas pelo Gespública<sup>4</sup> e inaugurará, de modo formal, novo modelo de gestão de contratações, assegurando especial atenção à fase de planejamento, mediante previsão expressa de etapas voltadas à reflexão acerca das necessidades do Órgão em face dos macro objetivos institucionais: Fórum de Gestão; *Workshop* Orçamentário; levantamento de necessidades; elaboração da Proposta Orçamentária; e consolidação do PLANCONT.

Esclareça-se que a medida tende a sanear deficiências evidenciadas nas ações de natureza fiscalizatória realizadas no exercício 2016 e anteriores, notadamente no que tange às deficiências verificadas na fase interna dos procedimentos licitatórios, atinentes à adequada elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico, razoabilidade do prazo decorrido entre a protocolização da demanda e a efetiva aquisição do bem ou serviço, e qualidade do objeto contratado, repercutindo, ao final, de modo significativo, no atendimento à necessidade da Administração, na qualidade do gasto e da execução orçamentária do TRE-BA.

No que concerne à informatização das atividades atinentes a compras e contratações, constatou-se a utilização dos Sistemas de Acompanhamento de Contratos (SIAC) para cadastramento dos contratos firmados e empenhos emitidos e do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG). Registre-se que o SIAC auxilia no controle da vigência dos contratos, na emissão de relatórios gerenciais acerca de objetos e fornecedores contratados e na divulgação dos contratos no SIASG.

No que se refere ao aperfeiçoamento da gestão de aquisições institucional, registra-se a instituição de modelos padronizados de termos de referência, editais de licitação, contratos e planilhas; manual, *check list*, revisão de normas internas atinentes à aquisição de bens e contratação de serviços, merecendo destaque: a publicação da Portaria da Presidência nº 455, de 29 de junho de 2016, que regulamentou o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades à contratada e à licitante, pessoa física ou jurídica que, na fase contratual ou durante o procedimento licitatório, tenha praticado condutas ilícitas; a elaboração do Manual de Gestão de Fiscalização de Contratos; a implementação de rotinas com vistas a operacionalização da Conta Vinculada; e a previsão, no Planejamento Estratégico 2016-2021, de iniciativas associadas ao objetivo estratégico “aperfeiçoar a qualidade do gasto público” – p3. Avaliação das Contratações; p15. Agenda Ambiental; p16. Política de Controle de Estoque; p17. Sistema de Custos; p18. Sistema GastCred; e

---

<sup>4</sup> Decreto nº 5.378, de 23 de fevereiro de 2015, que institui o Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (GESPÚBLICA) respectivo Comitê Gestor. Estabelece, dentre outros, os seguintes critérios para auto avaliação da gestão pública: 2.1 Formulação da Estratégia, alínea “d” (as necessidades de investimentos em inovação são avaliadas constantemente, de forma alinhada com a Estratégia); e 7.3 Gestão Financeira, de Suprimentos e de Outros Processos Meio de Suporte à Estratégia, alíneas “b” (o processo de compras e contratações segue as diretrizes da economia, transparência, legalidade e eficiência); “h” (os principais processos de apoio (ou processos meio) aos processos finalísticos estão adequadamente projetados e não apresentam lacunas ou superposições); “i” (os principais processos de apoio são acompanhados, monitorados e aperfeiçoados quanto ao seu desempenho, com base em indicadores); e “j” (são introduzidas continuamente melhorias e/ou inovações nos processos de apoio).



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

p19. PLANOP – tendentes a aperfeiçoar o processo de aquisição de bens e contratação de serviços deste Regional, notadamente no que tange à fase de planejamento.

Relevante consignar que o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado por meio da Portaria do Diretor-Geral nº 43/2017 (PAD nº 10.726/2015) publicada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 51, p. 7, edição de 27/3/2017, e também na *intranet* institucional, foi elaborado a partir da necessidade de se reunir orientações e padronizar procedimentos aplicáveis a todos os contratos formalizados no âmbito do Tribunal, destacando-se as peculiaridades dos tipos mais relevantes.

Em que pese incipiente cultura de gestão de riscos de aquisições no âmbito deste Tribunal, observou-se a adoção de ações que fomentaram a implantação da prática, merecendo registro: decisão do Comitê Gestor de Planejamento Estratégico (CGPE) no sentido de desenvolvimento do projeto da Política de Riscos; realização da auditoria de Contratações Terceirizadas sob abordagem baseada em risco, realização das capacitações “Gestão de Riscos – Curso Teórico” e “Gestão de Riscos – Curso Prático” envolvendo gestores e servidores do Tribunal e; realização de reunião denominada “Conversando sobre Gestão de Riscos”, promovida pelo Órgão de Controle Interno, com o objetivo de nivelar conhecimentos atinentes a gerenciamento de riscos corporativos, à luz da ABNT NBR 31000:2009, contando com a participação de servidores e gestores envolvidos no processo de contratação Institucional.

No que tange à operacionalização da Conta Vinculada, no âmbito deste TRE-BA, evidenciou-se que ainda estão sendo ultimadas as rotinas necessárias com vistas a sua efetiva implementação (Processo PAD nº 1.345/2017 – Doc. nº 26.975/2017). Registre-se que a implantação da referida ferramenta de controle servirá como instrumento de aperfeiçoamento da gestão e fiscalização de contratos terceirizados com dedicação de mão de obra exclusiva a resguardar o Órgão de responsabilidade subsidiária e solidária, quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, respectivamente, em alinhamento com o quanto preconizado pela Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro do mesmo ano.

Necessário consignar, também, a constatação de medidas que demonstraram avanços tendentes a aperfeiçoar o tratamento dos riscos associados à função de aquisições organizacional, notadamente no que se refere à: Orientação SGA nº 1/2017, dispondo sobre a necessidade de segregação de funções inconciliáveis, quando da designação de pregoeiros; Orientação SGA nº 2/2017, versando sobre procedimentos a serem observados quando da realização de estimativa de preços, em contratações de serviços terceirizados com dedicação de mão de obra exclusiva; Orientação SGA nº 3/2017, dispondo sobre a obrigatoriedade de utilização e procedimentos de revisão de modelos de editais e termos de referência padrão, em uso neste Regional; deliberação conjunta da ASSESD e SGA no sentido de alteração do §1º, do art. 8º, da Portaria do Diretor-Geral nº 192/2015, de modo a coibir a possibilidade de designação de servidor que tenha participado da elaboração do termo de referência/projeto básico para fiscalizar a contratação decorrente; conclusão, pela SGA, de minuta de termo de referência padrão destinado à contratação de serviços de vigilância e atualização das informações atinentes à contratação disponibilizadas na Intranet organizacional.

Em relação à adoção de critérios de sustentabilidade, no âmbito das aquisições institucionais, verificou-se: aprovação, em 22 de março de 2016, de relatório produzido pela Comissão de Estudo de Padronização de Critérios Ambientais (Doc. nº 49.942/2015), designada pelo Diretor-Geral; e instituição de Comissão de Gestão do Plano de Logística Sustentável (PLS), por meio da Portaria da Presidência nº 128, de 21 de março de 2017, com a finalidade de planejar, elaborar e acompanhar



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

medidas, com fixação de metas anuais, visando dar cumprimento ao quanto determinado nas Resoluções CNJ n° 201/2015 e TSE n° 23.474/2016.

Em que pese demonstrada a preocupação do Órgão com a utilização de critérios de sustentabilidade, nas aquisições institucionais, haja vista regulamentação da matéria na perspectiva de indução de boas práticas em compras sustentáveis, constata-se, a partir dos resultados das ações fiscalizatórias realizadas no exercício de referência, que a cultura de aquisições institucionais sustentáveis ainda é incipiente, dada a verificação de deficiência nos requisitos de sustentabilidade nas contratações do Tribunal.

Com relação às Contratações de Tecnologia da Informação, verificou-se ampla divulgação do Manual de Planejamento das Contratações das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), aprovado por meio da Portaria do Diretor-Geral n° 179/2015, versando sobre processo de trabalho atinente ao planejamento das contratações de STIC, no âmbito deste Regional. Constatou-se, ainda, a existência de normativo interno disciplinando sobre a fiscalização de tais contratos por meio da Portaria do Diretor-Geral n° 192/2015.

Com relação ao levantamento de informações realizado pelo TCU, objeto do PAD n° 11.729/2016, com o objetivo de avaliar a transparência de sítios eletrônicos de organizações públicas em nível federal, em conformidade com a Lei n.º 12.527/2011, verificou-se que a SGA providenciou a divulgação do rol de pessoas físicas e jurídicas declaradas suspensas do direito de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública na aba Transparência do sítio deste Tribunal na internet - <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ba-fornecedores-penalizados> -, comprometendo-se a proceder à atualização quinzenal das informações.

Referida providência adotada, na avaliação desta Unidade de Controle Interno, traduz-se em mecanismo de controle que visa resguardar o interesse público, na medida em que, aumentando a visibilidade sobre pessoas físicas e jurídicas que praticaram atos lesivos à Administração, dificulta que estas sejam contratadas e que venham novamente a acarretar prejuízos aos cofres públicos.

Ainda no que se refere às obrigações de *accountability* e transparência, observou-se a disponibilização de editais, atas de registro de preços, contratos e respectivos aditivos celebrados, além de dados sobre compras e fornecedores inadimplentes, no Portal da Internet do TRE-BA (no menu “Transparência”, submenu “Licitações”).

Ao longo do exercício de referência, a SEAGES realizou as fiscalizações destinadas a avaliar a conformidade das aquisições processadas mediante licitação referentes ao último bimestre de 2015 e primeiro semestre de 2016, em face da legislação atual referente a licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, pregão e PLANCONT 2016.

Para realização dos exames foram selecionadas amostras resultando no total de 13 processos analisados, sendo: 9 processos conforme escopo definido nas Fiscalizações de Procedimentos Licitatórios, 3 processos, analisados juntamente com a SEAUD, conforme escopo definido na auditoria de contratações de empresas que prestem serviços com mão de obra residente no Tribunal, e 1 processo, referente a aquisição de contêiner data center, objeto de Inspeção Administrativa.

Quanto à inspeção realizada por determinação da Presidência do Órgão, teve por objetivo a verificação de existência ou não de irregularidade na contratação de Contêiner Data Center (solução CDC), cujos resultados apresentados concluíram pela inexistência de irregularidades ressaltando falhas e impropriedades que denotaram a necessidade de melhoria dos controles internos afetos à gestão e fiscalização dos processos de aquisição de soluções de Tecnologia da Informação e



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Comunicação (STIC), bem como do alinhamento aos parâmetros estabelecidos pela Resolução CNJ nº 182/2013.

Importante consignar algumas propostas de encaminhamento formuladas pelo Órgão de controle interno, na Auditoria de Contratações Terceirizadas do TRE-BA – exercício 2016, ainda pendentes de homologação pela Presidência do Tribunal: definição de requisitos para aferição da qualidade dos serviços prestados e vinculação dos pagamentos à efetiva entrega de serviços, observados níveis mínimos de qualidade estabelecidos; inclusão de requisitos de sustentabilidade previstos no aparato normativo vigente, bem como no relatório da comissão designada por meio da Portaria do Diretor-Geral nº 224/2014; e definição e documentação de metodologia de cálculo a ser utilizada pelos responsáveis por elaborar termo de referência/projeto básico quando do dimensionamento da quantidade de materiais necessários às contratações terceirizadas com dedicação de mão de obra exclusiva.

Os resultados das fiscalizações empreendidas exclusivamente pela SEAGES demonstraram, em síntese, aderência às normas legais e aos princípios que norteiam a Administração Pública, sendo as propostas de encaminhamento formuladas com foco na melhoria da eficiência das contratações examinadas.

Por fim, considerando que a gestão de aquisições do TRE-BA vem passando por significativos aperfeiçoamentos e que as inconformidades detectadas referem-se a questões de natureza formal, não geradoras de dano ou prejuízo ao Erário, ou, ainda, a melhorias da sistemática de controle interno instituída, em nível de atividade, opina-se pela regularidade da gestão de compras e contratações institucional, na expectativa de que a implementação das medidas preventivas/corretivas propostas nos encaminhamentos de auditoria e fiscalização realizados seja adequada e suficiente ao saneamento das fragilidades evidenciadas.

#### 2.4 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL

A avaliação da regularidade da gestão orçamentária, financeira e contábil do TRE-BA circunscreveu-se nas conclusões resultantes da Fiscalização, do tipo acompanhamento, da Execução Orçamentária e Financeira do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/BA), PAA2016, realizada pela SEAGES, na análise da conformidade dos relatórios contábeis e financeiros emitidos pelo TRE-BA, no exercício de referência, bem como dos controles internos associados aos respectivos processos de trabalho. Adicionalmente, foram também considerados resultados decorrentes da análise de documentos e informações colacionados pela SOF institucional, em resposta à Requisição de Documentos e/ou Informações nº 35/2016/SEAGES/COGES/SCI, e no PAD nº 1.869/2017.

A avaliação da regularidade da gestão patrimonial, por sua vez, sedimentou-se nas conclusões e resultados apurados no monitoramento da Auditoria de Patrimônio Mobiliário, exercício 2016 e em acompanhamentos, realizados pela gestão, de procedimentos de auditoria pretéritos, realizados no decorrer de 2016, quais sejam: das Auditorias de Gestão referentes aos exercícios 2011, 2012 e 2013; e da Auditoria de Patrimônio e Almoxarifado, exercício 2011, bem como análises mensais dos relatórios contábeis de movimentação de bens móveis (RCMB).

Assim, para a emissão do presente opinativo, no que tange à gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, utilizou-se das seguintes técnicas de auditoria: exame documental associado a procedimentos analíticos, contemplando exame de conformidade quanto à elaboração, divulgação



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

e verificações de contas integrantes das demonstrações. Registre-se que não foram realizados testes substantivos para avaliação da regularidade dos lançamentos contábeis efetuados no período.

Paralelamente, para exame da regularidade da gestão orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do Órgão como um todo, foram, também, analisadas informações pertinentes registradas pela gestão do Tribunal, no Relatório de Gestão – Exercício 2016, em especial no quanto consignado em atendimento à Portaria TCU nº 59/2017, no item relativo às áreas especiais da gestão – Gestão do Patrimônio e Infraestrutura e Desempenho Financeiro e Informações Contábeis. Norteou, ainda, o presente opinativo, a análise da conformidade da gestão patrimonial deste Regional ao quanto disposto na Portaria TRE-BA nº 585, de 16 de novembro de 2010, que regulamenta a gestão de materiais, no âmbito do Órgão.

Assim, analisada a regularidade dos relatórios contábeis deste Tribunal, verificou-se, inicialmente, que a despesa realizada, no exercício de referência, restou respaldada por dotação orçamentária suficiente para atendê-la, conforme preconizado pelo art. 140<sup>5</sup>, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.

Quanto à conformidade com os princípios e normas de regência, constatou-se que as demonstrações contábeis do TRE-BA, referentes ao exercício 2016, restaram elaboradas em alinhamento com a estrutura definida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), na Resolução nº 1.133, de 21 de novembro de 2008, que dispõe sobre as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBC TSP), notadamente, a de número 16.6, que cuida das demonstrações contábeis a serem elaboradas e divulgadas pelas entidades públicas.

A partir da análise dos dados disponibilizados acerca da execução orçamentária e financeira do TRE-BA referente ao exercício 2016<sup>6</sup>, verifica-se que este Tribunal teve sua dotação orçamentária consignada na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, que estimou receita e fixou a despesa da União para o exercício financeiro, destinando-se o montante de R\$ 301.050.248,00 (trezentos e um milhões, cinquenta mil, duzentos e quarenta e oito reais), considerando os créditos adicionais abertos no decorrer do exercício financeiro, distribuídos nas seguintes ações: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa; Comunicação e Divulgação Institucional; Pagamento de Pessoal Ativo da União; Previdência; Aposentadorias e Pensões; Assistência Médica e Odontológica; Auxílio Alimentação; Auxílio Transporte; Assistência Pré-Escolar; Benefícios e Reforma do Edifício Sede.

Deve-se registrar, contudo, que no curso do exercício 2016 obteve-se um incremento de 20,78% (vinte vírgula setenta e oito por cento) na dotação líquida original, resultando numa dotação líquida total de R\$ 331.945.680,00<sup>7</sup> (trezentos e trinta e um milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e

---

<sup>5</sup> Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências. Art. 140. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

<sup>6</sup> A fonte utilizada para extração dos dados foi a Consulta Construída disponibilizada na pasta da SECONGE, denominada “Execução Orçamentária” e “AcompRP – Restos a Pagar” para análise da execução do orçamento deste Órgão Colegiado. O sistema utilizado para execução das consultas construídas foi o Tesouro Gerencial, disponibilizado na página da Secretaria do Tesouro Nacional, no endereço <https://tesourogerencial.tesouro.gov.br/servlet/mstrWeb?pg=login>, acessada em 22 de fevereiro de 2017.

<sup>7</sup> O valor da dotação líquida total leva em consideração, além dos créditos adicionais abertos no decorrer do exercício financeiro, os quais totalizaram R\$ 301.050.248,00 (trezentos e um milhões, cinquenta mil, duzentos e quarenta e oito



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

seiscentos e oitenta reais). Registrou-se a execução (empenho) do valor de 97,25% (noventa e sete vírgula vinte e cinco por cento) da dotação, sendo efetivamente liquidados 95,98% (noventa e cinco vírgula noventa e oito por cento) do valor total empenhado, alcançando-se, portanto, uma execução orçamentária de 95,60% (noventa e cinco vírgula sessenta por cento).

Assim, da análise da execução orçamentária no exercício de referência, observa-se do montante não executado, 14.591,410,28 (quatorze milhões, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos), ou seja 4,4% da dotação líquida, 2,75%, referem-se à inexecução orçamentária propriamente dita; e 1,64%, configura inscrição em Restos a Pagar (RP), do exercício de 2016 para 2017.

Analisando a execução de Restos a Pagar, nota-se que, do valor inscrito em R\$ 4.222.418,69 (quatro milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos) referem-se a Restos a Pagar Não Processados (RPNP), correspondendo a 1,27% da dotação líquida concedida e 1,31% sobre os valores efetivamente empenhados e o saldo de R\$ 1.230.917,72 (um milhão, duzentos e trinta mil, novecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos) corresponde à inscrição de Restos a Pagar Processados, ou seja, 0,37% da dotação líquida concedida e 0,38% dos empenhos realizados em 2016.

Dos exames realizados constatou-se redução significativa no estoque das despesas inscritas e reinscritas em Restos a Pagar durante o exercício 2016. Embora subsistam inscrições pendentes de execução de exercícios anteriores, a Secretaria de Orçamento e Finanças justificou, por meio do Relatório de Gestão, que a maior parte do montante de Restos a Pagar refere-se às retenções cautelares efetuadas para cobertura de sanções contratuais, pendentes de conclusão dos respectivos processos de apuração de responsabilidade contratual.

Realizando-se uma análise qualitativa da execução orçamentária a partir da avaliação de índices trimestrais, evidencia-se evolução gradativa, a saber: ao fim do primeiro trimestre, execução correspondente a 21,91%; ao fim do segundo trimestre, execução correspondente a 42,49%; ao fim do terceiro trimestre, execução correspondente a 65,63%; e encerramento do exercício com execução corresponde a 95,60%.

Não obstante a adoção de boa prática de gestão alinhada ao *Gespública*<sup>8</sup> afeta à realização anual de *Workshop de Planejamento Orçamentário* ou evento similar, destinado a melhor instrumentalizar e qualificar a proposta orçamentária do Órgão, bem como alinhá-la à Estratégia Organizacional, o aperfeiçoamento do planejamento de aquisições, sobretudo através do incremento de requisitos de aceitação de demandas, a exemplo de análise prévia de adequação, viabilidade e riscos, observadas complexidade da contratação e capacidade operacional das unidades administrativas do Tribunal, apresenta-se como resposta de aplicação eminente. Adicionalmente, medidas atinentes à gestão eficaz do quanto planejado, a exemplo de antecipação de contratações de maior vulto e complexidade para o primeiro semestre do exercício, notadamente obra e serviços de engenharia, mostram-se, também, necessárias. Por fim, o aprimoramento de medidas de gestão de situações denotadoras de risco de inexecução deve, em paralelo, ser considerado, oportunizando tempestivo

---

reais), o recebimento de provisão referente a pleitos eleitorais no valor de R\$ 30.895.432,00 (trinta milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais), efetuados pelo TSE.

<sup>8</sup> Decreto nº 5.378, de 23 de fevereiro de 2005, que institui o Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (GESPÚBLICA), com o objetivo de estimular e apoiar os órgãos e entidades públicos a implementarem medidas de fortalecimento em sua gestão interna, a fim de oferecerem serviços de melhor qualidade aos cidadãos.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

remanejamento de dotação ou, ainda, oferta de créditos para reabertura em ação distinta, dentre outras medidas elegíveis.

Registre-se a preocupação do TRE-BA na gestão eficiente dos recursos públicos demonstrada no Planejamento Estratégico Institucional (PEI), instituído pela Resolução Administrativa do TRE-BA nº 14, de 14 de dezembro de 2015, para o período 2016-2021, que apresenta, dentre outros objetivos, aperfeiçoar a qualidade do gasto público<sup>9</sup>.

No tocante ao patrimônio mobiliário, não obstante a constatação de correção, pela gestão, das desconformidades detectadas a partir das análises de conciliações mensais dos Relatórios Contábeis de Movimentação de Bens (RCMB) que tramitaram pela SEAGES, verificou-se a necessidade de ações ensejadoras de melhoria, tais como: capacitação da equipe responsável pela apropriação no Sistema ASIWEB (Sistema de Gestão Patrimonial) e SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira) a fim de evitar inconsistências entre os saldos existentes entre os sistemas.

Registre-se que foram identificadas deficiências na sistemática adotada para realização de inventário anual decorrentes da morosidade desde o arrolamento dos bens até a apresentação dos resultados do inventário; ausência de ajustes provenientes das desconformidades encontradas comprometendo a execução dos ajustes físicos e contábeis dentro do exercício de competência do processo de inventário, de maneira a proporcionar o adequado registro no balanço patrimonial do Órgão.

Não obstante, restou evidenciada a instituição de Comissão Provisória de Inventário Anual de Bens por meio da Portaria nº 687, de 1º de dezembro de 2016, com a finalidade de proceder ao arrolamento físico de todo o material permanente e de consumo desta Justiça Especializada no prazo de 90 (noventa) dias, em fase de conclusão dos trabalhos.

Paralelamente, quanto à gestão do patrimônio, no âmbito deste Regional, no exercício de referência, a partir dos resultados evidenciados nos acompanhamentos realizados e monitoramento da auditoria de patrimônio mobiliário, bem assim do conteúdo apresentado no relatório de Gestão do Órgão, constata-se que a infraestrutura imobiliária própria do TRE-BA é composta por 23 (vinte e três) imóveis próprios, contando a sede administrativa e respectivo prédio anexo, o Centro de Apoio Técnico (CAT) da capital, os 21 fóruns eleitorais próprios localizados nos municípios de Alagoinhas, Barreiras, Brumado, Camaçari, Cruz das Almas, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Ipirá, Irecê, Itaparica, Jacobina, Jequié, Juazeiro, Porto Seguro, Ribeira do Pombal, Seabra, Tucano, Valença e Vitória da Conquista e um 1 (um) terreno destinado à construção do Fórum Eleitoral de Itabuna, cuja elaboração do Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares para Construção (Processo PAD nº 3.111/2015) estão em andamento.

Com a finalidade de processar o registro de imóveis construídos por este Tribunal e de criar rotinas e procedimentos orientadores da atividade foi designada comissão, por meio da Portaria da Presidência nº 92, de 06 de março de 2017. Considerando a pendência de registro de 20 dos 24 imóveis deste Regional, no Sistema de Gerenciamento de Imóveis de Uso Especial da União (SPIUNET), mantido pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU), necessário renovar a necessidade de saneamento da situação desconforme referente à ausência de cadastramento, posto

---

<sup>9</sup> Planejamento Estratégico do TRE-BA, 2016-2021. Perspectiva aprendizado e crescimento. Objetivo: “aperfeiçoar a qualidade do gasto público”: desenvolver metodologias, sistemas e práticas com vistas a alinhar o planejamento e a execução orçamentários às necessidades de recursos para o aperfeiçoamento da prestação dos serviços, cultura do uso racional, satisfatório e eficiente dos recursos, evitando o desperdício, bem como promover a qualificação do gasto.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

que esta unidade de auditoria vem destacando, em procedimentos de auditoria, os efeitos decorrentes da manutenção da situação.

Evidenciaram-se práticas tendentes à melhoria das manutenções prediais dos imóveis do interior do Estado, no sentido de celebrar contratos de prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, contínua ou eventual, com empresas de engenharia.

Com relação à melhoria da estrutura tecnológica e informatização das atividades de gestão do patrimônio do TRE-BA registre empenho para adoção do sistema informatizado de gestão de imóveis do TRE-RS, que permitirá reunir informações sobre os imóveis ocupados, quer sejam próprios, locados ou cedidos; permite inserir plantas, fotos, endereços, pontos de referência e horários de funcionamento, nome e telefone dos responsáveis, áreas, datas de vencimento de contas em geral, inclusive dos vencimentos das locações, se houver, dentre outros dados relevantes. O referido Sistema teve deliberação priorizada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI em 2017.

Com relação à gestão e controle de procedimentos referente ao recebimento, guarda, conservação, distribuição e controle de almoxarifado, o Tribunal utiliza do sistema informatizado ASIWeb. O sistema possui a possibilidade de restrição de usuário por perfil, com rotinas parametrizáveis de autorização, assim como a realização de inventário, controle e carga de bens móveis. É utilizado também para solicitação de material de consumo e transferência de bens móveis pelas diversas unidades do Órgão.

O local de armazenamento de bens conta com a presença de vigilância armada, bem como controle restrito de acesso apenas a servidores da área de materiais. Com relação ao Centro de Apoio Técnico – CAT, a administração tem, ainda, a intenção de instalar câmeras de vigilância quando da realização da reforma do local.

Ressalta-se, ainda, o esforço de modernização do serviço de segurança patrimonial para a sede do TRE-BA, mediante a aquisição e a implantação de um Sistema de Monitoramento Eletrônico, já havendo estudos para a utilização do mesmo sistema em unidades próprias da Justiça Eleitoral no interior do Estado.

Tendo em vista o monitoramento da auditoria de patrimônio mobiliário, restaram evidenciados os seguintes avanços implementados pela gestão: instituição de comissão, por meio da Portaria da Presidência nº 558/2016, com a finalidade de elaborar um manual de procedimentos afetos à gestão do patrimônio mobiliário; capacitação dos servidores que atuam na área de gestão patrimonial, por meio de curso *in company* "Gestão de Ativos Patrimoniais", elaboração de projeto visando à criação de curso à distância – EAD para orientação das principais funcionalidades do sistema ASIWEB – Sistema de Gestão de Almoxarifado, Compras, Patrimônio Mobiliário e Imobiliário com a finalidade de orientar os servidores que realizam movimentação de bens no sistema; aperfeiçoamento de rotinas, pela SOF, com inclusão de normas e procedimentos para o encerramento do exercício 2016 com vistas a garantir que os registros contábeis evidenciem a real situação patrimonial do Órgão; saneamento, por diversas unidades, das desconformidades encontradas entre o material existente na unidade de localização com os registros constantes do sistema ASIWEB; movimentação de bens para fora das dependências do Tribunal seguidas de emissão de termo de transferência externa e respectiva assinatura de autorização de saída; identificação de bens que se encontravam sem plaqueta metálica de identificação para sua posterior reposição; diminuição de bens permanentes em estoque com a contratação de empresa especializada na locação de impressoras e serviços de impressão e o envio de bens que estavam sem uso a outro



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Regional; e levantamento, realizado no exercício de referência e por todas as unidades do Órgão, da situação e estado de conservação dos bens sob a responsabilidade das unidades, encaminhando os resultados à SEGEP para os devidos ajustes.

Não obstante os avanços identificados, algumas ações ainda se encontram pendentes de aperfeiçoamento, destacando-se as seguintes: instalação de equipamentos de vigilância eletrônica no Centro de Apoio Técnico – CAT; contratação de empresa para elaboração de projeto executivo para reforma do CAT; e levantamento, pela SEGEP, das unidades que possuem bens pendentes de recebimento no sistema ASIWEB e posterior notificação para regularização.

## 2.5 RESULTADOS

Visando avaliar a regularidade da gestão de resultados deste Tribunal, adotou-se como referencial conclusões e resultados decorrentes da Auditoria de Gestão relativa ao exercício 2013, bem como dos respectivos monitoramentos, realizados em 2015, e acompanhamento, processado ao longo de 2016. Paralelamente, examinou-se a conformidade da Estratégia organizacional com requisitos constantes da Resolução CNJ nº 198, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre planejamento e gestão estratégica no âmbito do Poder Judiciário. Adicionalmente, foram analisadas informações pertinentes registradas pela gestão do Tribunal, no Relatório de Gestão – Exercício 2016, em especial o quanto consignado em atendimento ao tópico “planejamento organizacional e resultados”, da Portaria TCU nº 59/2017.

Assim, esquadrihados os resultados verificados no curso dos exames e demais procedimentos realizados, restaram evidenciadas as constatações explicitadas na sequência.

Verificou-se que o TRE-BA dispõe de planejamento estratégico institucional (PEI) plurianual, aprovado por meio da Resolução Administrativa TRE-BA nº 14, de 14 de dezembro de 2015, acessível, na Internet, por meio do endereço eletrônico <http://www.tre-ba.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/planejamento-estrategico-1>. O referido plano estabeleceu direcionadores organizacionais para o período 2016-2021 – missão, visão de futuro, valores e atributos de valor para a sociedade –, e definiu, ainda, 15 objetivos estratégicos, aos quais restaram associados 29 indicadores de desempenho e 31 iniciativas (programas, projetos ou ações institucionais).

Em alinhamento com o quanto requerido no inciso I, do §1º, do art. 4º e art. 6º, da Resolução CNJ nº 198/2014, constatou-se que a referida formulação estratégica resultou de processo de trabalho alicerçado em gestão participativa, principiado pelo “I Fórum de Planejamento, Estratégia e Gestão do TRE-BA”, em 2014, passando, ainda, pela realização de oficinas diversas envolvendo membros da Corte, magistrados de primeiro grau, gestores, inclusive chefes de cartório da capital e interior do Estado, bem como representante da associação de classe dos servidores do Judiciário Federal (Processo PAD nº 8.718/2015, Doc. nº 205.672/2016).

Observou-se, ainda, que o sobredito plano estratégico recepcionou, de modo geral, o conteúdo temático dos Macrodesafios do Poder Judiciário<sup>10</sup>, bem como Metas Nacionais (MN) gerais<sup>11</sup> e

<sup>10</sup> Macrodesafios do Poder Judiciário recepcionados pelo Planejamento Estratégico do TRE-BA para 2016-2021, por meio de objetivos estratégicos: efetividade na prestação jurisdicional; garantia dos direitos de cidadania; combate à corrupção e à improbidade administrativa; celeridade e produtividade na prestação jurisdicional; fortalecimento da segurança no processo eleitoral; melhoria da Gestão de Pessoas; aperfeiçoamento da gestão de custos; instituição da governança judiciária; e melhoria da infraestrutura e Governança de TIC.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

específica<sup>12</sup> atinentes ao exercício 2016, aplicáveis à Justiça Eleitoral, em harmonia com o quanto requerido nos incisos II e III, do §1º, do art. 4º, da Resolução CNJ nº 198/2014.

Não obstante, constatou-se ausência de desdobramento formal da Estratégia, nos níveis tático e operacional, verificando-se, contudo, priorização, para 2016, da iniciativa denominada “desdobramento da Estratégia”, alinhada ao objetivo “assegurar a adoção de boas práticas de gestão”. Registre-se que as ações afetas ao sobredito projeto, desenvolvidas ao longo do exercício de referência, resultaram na concepção de proposta de objetivos de contribuição e indicadores setoriais – Processo PAD nº 15.087/2016, Doc. nº 36.011/2017 – correspondentes ao desdobramento da Estratégia organizacional, por meio de painel de contribuição<sup>13</sup>, em caráter piloto, na SGP, cujo teor pende, ainda, de validação pela referida Secretaria.

Paralelamente, verificou-se que o acompanhamento da execução da Estratégia compete ao Comitê Gestor do Planejamento Estratégico Institucional (CGPEI), instituído por meio da Portaria da Presidência nº 331, de 31 de agosto de 2015, composto pelo Presidente do Tribunal, que o preside, e pelos titulares da Secretaria do Tribunal, Assessoria Especial da Presidência (ASSESP), Assessoria Especial do Diretor-Geral (ASSESD), Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão (COPEG) e Secretarias da Corregedoria Regional Eleitoral (SCRE), de Gestão Administrativa (SGA), de Gestão de Serviços (SGS), de Controle Interno e Auditoria (SCI), de Gestão de Pessoas (SGP), Judiciária (SJU), de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF), e de Tecnologia da Informação (STI). Constatou-se que integram, ainda, o CGPEI, o Juiz Ouvidor, cinco magistrados de primeiro grau e Presidentes das Comissões de Chefes de Cartório da Capital e Especial de Servidores do Interior.

Contudo, consoante inteligência do inciso III, do art. 34, da Resolução Administrativa do TRE-BA nº 5, de 28 de maio de 2013, combinado com o art. 4º, da Resolução Administrativa nº 14/2015, concluiu-se que a coordenação, implementação e gestão do plano estratégico do Tribunal, por meio do acompanhamento e avaliação do cumprimento de metas e proposição de medidas corretivas reportadas necessárias à efetiva concretização dos desafios organizacionais propostos, constituem competência afeta à COPEG.

Assim, no que tange à gestão do PEI 2016-2021, ao longo do exercício de referência, constatou-se utilização de *software* livre denominado GEPLANES, ferramenta de acompanhamento de execução da Estratégia destinada a informatizar o processo de trabalho correspondente, dinamizando a coleta e processamento de dados, bem como a obtenção de relatórios gerenciais.

Adicionalmente, verificou-se homologação de sistemática de monitoramento da Estratégia organizacional – Processo PAD nº 13.222/2016, Doc. nº 178.482/2016 – que definiu, formalmente, dentre outros, agentes responsáveis, periodicidade de mensuração de resultados atinentes a indicadores e iniciativas, metodologia de coleta de dados.

---

<sup>11</sup> Metas Nacionais gerais aplicáveis a todos os segmentos de Justiça, fixadas para 2016, recepcionados pelo Planejamento Estratégico do TRE-BA 2016-2021, por intermédio dos indicadores de desempenho nº 6 – índice de atendimento à demanda – e 7 – índice de julgamento de processos antigos: meta 1 – julgar mais processos que os distribuídos; e meta 2 – julgar processos mais antigos.

<sup>12</sup> Meta Nacional específica para a Justiça Eleitoral, estabelecida para 2016, recepcionada pelo Planejamento Estratégico do TRE-BA 2016-2021, através do indicador de desempenho nº 8 – índice de tempo médio de tramitação dos processos de cassação de mandato eletivo: meta específica – identificar e julgar com prioridade as ações que possam importar a não diplomação ou perda do mandato eletivo.

<sup>13</sup> Painel de contribuição: ferramenta que permite visualizar e identificar, de forma clara e direta, as iniciativas que as unidades buscarão desenvolver para o alcance dos objetivos estratégicos.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Não obstante, em desalinhamento com o quantitativo mínimo fixado no art. 9º, da Resolução CNJ nº 198/2014<sup>14</sup>, reiterado pelo §1º, do art. 4º, da Resolução Administrativa do TRE-BA nº 14/2015, constatou-se realização de apenas uma Reunião de Análise da Estratégia (RAE), em 8/9/2016, para homologação da sobredita sistemática de monitoramento, apreciação dos resultados da gestão apurados no primeiro semestre do exercício de referência, bem como deliberação acerca de medidas corretivas formuladas pela COPEG, consoante ata de reunião e “Relatório de Desempenho da Gestão – 1º semestre/2016” (Processo PAD nº 13.222/2016, Docs. nº 178.482 e 178.464/2016, respectivamente).

Esclareça-se que a realização de reuniões quadrimestrais para acompanhamento da execução da Estratégia, notadamente análise dos resultados apurados quanto aos balizadores de desempenho estabelecidos – indicadores e iniciativas estratégicas –, possibilita à gestão identificar eventuais tendências de não cumprimento dos desafios fixados, bem como adotar medidas preventivas e ou corretivas no intuito de assegurar, tempestivamente, a melhoria do desempenho organizacional.

Verificou-se, ainda, ausência de implantação formal de processo de gerenciamento de riscos associados ao PEI 2016-2021, em que pese registro de adoção de medidas de controle tendentes a assegurar o alcance dos resultados organizacionais pretendidos, a exemplo do monitoramento trimestral de indicadores de desempenho e acompanhamento mensal do andamento das iniciativas estratégicas priorizadas. Esclareça-se, conforme informações prestadas pela COPEG – Processo PAD nº 1342/2017, Doc. nº 21.741/2017 –, perspectiva de gerenciamento dos riscos inerentes ao processo de trabalho sob exame, posteriormente à edição de Política de Gerenciamento de Riscos organizacional, entrega afeta à iniciativa estratégica “Política de Risco”.

Em paralelo, em que pese constatação de formalização de Plano de Comunicação da Estratégia para o exercício 2016 – Processo PAD nº 16.242/2016, Doc. nº 223.819/2016 –, contemplando iniciativas voltadas à divulgação da missão, visão, valores e projetos estratégicos, não se verificou registro de detalhamento ou implementação de atividades, de modo a evidenciar efetiva divulgação de diretrizes, compromissos e respectivos resultados da gestão, ao longo do exercício de referência.

No tocante à análise da implementação do PEI (2016-2021), verificou-se que o referido instrumento de gestão previu metas para integralização ao longo do exercício 2016, associadas a 27, dos 29 indicadores de desempenho da gestão, bem como a 10, das 31 iniciativas estratégicas priorizadas para o ciclo de vigência considerado.

Quanto aos indicadores de desempenho da Estratégia organizacional, verificou-se que, dos 27 índices com meta para 2016: 3 restaram suspensos – número de ações de promoção de valores éticos; índice de processos organizacionais no nível 3 de maturidade; e índice de qualidade de vida no trabalho – e 1 – número de ações de gestão de riscos – teve sua meta postergada para 2017, por deliberação do Comitê Gestor do PEI; e 3 não foram objeto de mensuração ao longo do exercício de referência – índice de satisfação do público interno com as informações institucionais disponibilizadas; evolução do índice de governança de TIC do TRE-BA; e índice de cumprimento das metas do PETI.

---

<sup>14</sup> Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 198, de 1º de julho de 2014. Dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Art. 9º. Os órgãos do Poder Judiciário realizarão Reuniões de Análise da Estratégia (RAE), pelo menos quadrimestralmente, para avaliação e acompanhamento dos resultados, nas quais poderão promover ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho institucional.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Observados os 20 índices remanescentes e considerando que 5 destes apresentavam 2 situações alvo voltadas ao 1º e 2º graus de jurisdição – taxa de congestionamento; índice de agilidade no julgamento; índice de atendimento à demanda; índice de julgamento de processos antigos; e índice de tempo médio de tramitação dos processos de cassação de mandato eletivo –, contabilizou-se 25 metas a serem perseguidas, ao longo de 2016.

Assim, de acordo com informações prestadas pela COPEG, no Relatório de Gestão atinente ao exercício de referência, apurados os resultados pertinentes, verificou-se que 14<sup>15</sup> (56%) desafios alcançaram a meta proposta, sendo que, destes, 9 (64%) superaram o marco fixado, e 11<sup>16</sup> (44%) registraram desempenho abaixo do esperado.

Adicionalmente, deve-se registrar, quanto aos parâmetros de medição dos indicadores avaliados, que, de modo geral, as fontes de dados utilizadas para os cálculos se mostraram confiáveis, de tal sorte que permitiram que diferentes avaliadores pudessem chegar aos mesmos resultados, aplicando as fórmulas descritas e publicadas no Anexo I à formulação estratégica do Tribunal. Evidenciou-se, ainda, que os indicadores possuem boa acessibilidade, uma vez que há facilidade de acesso às informações primárias, bem como de registro e manutenção desses dados, além de razoável compreensão dos resultados obtidos, pelo público em geral. Da mesma forma, observou-se que as informações necessárias ao cálculo dos indicadores são coletadas e atualizadas sem custos ou a um custo bastante razoável, relativamente à utilidade gerencial das informações que fornecem.

Contudo, no que tange ao indicador “evolução do índice de governança de TIC do TRE-BA”, deve-se consignar que a previsão de mensuração condicionada à publicação do resultado de Questionário de Governança de TI, aplicado pelo TCU, tende a inviabilizar o acompanhamento periódico do cumprimento da meta estipulada e a consequente identificação de tendência de não adimplemento do desafio proposto, dificultando, portanto, a tempestiva tomada de decisão no sentido de adoção de medidas corretivas assecuratórias da concretização do objetivo estratégico a que resta vinculado, qual seja, “aperfeiçoar a governança de TIC”.

Merece nota, ainda, possível subdimensionamento de meta afeta ao indicador “número de entrevistas agendadas com fontes do TRE-BA, que avalia a capacidade do Órgão de incluir as principais pautas do Tribunal na agenda da imprensa, posto que, para 2016, ano eleitoral, previu como situação alvo a ser perseguida, a realização de 24 entrevistas agendadas. Esclareça-se que, após mensuração do desempenho do índice considerado, constatou-se que foram realizadas 225 entrevistas agendadas com fontes deste Regional, redundando num percentual de cumprimento da meta da ordem de 937,5%, demonstrando, assim, capacidade de realização da unidade responsável pela gestão do indicador, muito superior ao quanto originalmente proposto.

---

<sup>15</sup> Indicadores com metas alcançadas, em 2016: índice de alcance das metas institucionais; índice de confiança no TRE-BA; número de entrevistas agendadas com fontes do TRE-BA; taxa de congestionamento (2º grau); índice de agilidade no julgamento (1º e 2º graus); índice de julgamento de processos antigos (2º grau); índice de tempo médio de tramitação dos processos de cassação de mandato eletivo (1º grau); número de pessoas atendidas por ações sociais; número de ações socioambientais; índice de governança de Gestão de Pessoas; índice de alinhamento das unidades à Estratégia organizacional; índice de racionalização do gasto público; e número de normas de segurança da informação implantadas.

<sup>16</sup> Indicadores cujas metas não restaram integralizadas, em 2016: taxa de congestionamento (1º grau); índice de atendimento à demanda (1º e 2º graus); índice de julgamento de processos antigos (1º grau); índice de tempo médio de tramitação dos processos de cassação de mandato eletivo (2º grau); índice de satisfação dos clientes; índice de eleitores com cadastro biométrico; índice de adequação das instalações físicas às normas de acessibilidade; e índice de adequação ao Plano Anual de Contratações (PLANCONT); índice de satisfação com a qualidade das contratações; e aderência da execução ao planejamento orçamentário.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Por fim, necessário ressaltar a relevância do resultado apurado no que tange ao índice de racionalização do gasto público, indicador alinhado ao objetivo estratégico “aperfeiçoar a qualidade do gasto público”, vinculado à perspectiva “aprendizado e crescimento”. Assim, considerando que o referido índice mede a relação entre as diversas despesas operacionais do TRE-BA – água, esgoto, energia elétrica, telefonia, segurança, limpeza, manutenção predial, *backbone* secundário, locação de imóveis, repasse ao cedente e material de consumo – e a área ocupada, objetivando monitorar custos e buscar alternativas para racionalização de gastos, observa-se eficácia de medidas adotadas pela gestão do TRE-BA, ao longo de 2016, no sentido de limitar o incremento de gastos, considerando apuração de economia de 16% das despesas operacionais computadas, relativamente a 2014.

Por outro lado, observados os resultados aferidos no que tange às iniciativas elencadas para consecução dos objetivos estratégicos do Órgão, em 2016, observou-se que, dos 10 projetos cuja execução restou priorizada para o exercício, 1 – ética no TRE-BA – teve execução suspensa por deliberação do Comitê Gestor do PEI, remanescendo, assim, 9 iniciativas a serem implementadas ao longo do exercício de referência.

Desse modo, de acordo com informações prestadas pela COPEG, no Relatório de Gestão – Exercício 2016, apurados os resultados pertinentes às 9 iniciativas consideradas, verificou-se que 7<sup>17</sup> (77,78%) iniciativas alcançaram a meta proposta e 2<sup>18</sup> (22,22%) não integralizaram o desafio fixado para o exercício de referência.

Relevante consignar, quanto às iniciativas que integralizaram a meta, hipóteses de interseção com boas práticas de gestão referendadas pelo Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – Gespública<sup>19</sup> –, merecendo nota: arquitetura de processos<sup>20</sup>, cujo objetivo consiste em realinhar a Arquitetura de Processos do TRE-BA à nova composição da cadeia de valor do Órgão, elaborada durante a formulação do Planejamento Estratégico organizacional para o ciclo 2016-2021; governança em Gestão de Pessoas<sup>21</sup>, que tem por finalidade desenvolver mecanismos de avaliação, direcionamento e monitoramento da Gestão de Pessoas, no âmbito do TRE-BA; desdobramento da Estratégia<sup>22</sup>, que prevê o desdobramento do planejamento estratégico nos diversos extratos organizacionais; e política integrada de comunicação<sup>23</sup>, que pretende formalizar

<sup>17</sup> Iniciativas que alcançaram a meta, em 2016: arquitetura de processos; boas-vindas aos magistrados; governança em Gestão de Pessoas; gestão por competências; acerte na demanda; desdobramento da Estratégia; e política integrada de comunicação.

<sup>18</sup> Iniciativas que não atingiram a meta, em 2016: governança de TIC; e biometria na Bahia.

<sup>19</sup> Decreto nº 5.378, de 23 de fevereiro de 2015, que institui o Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (GESPÚBLICA) e respectivo Comitê Gestor.

<sup>20</sup> Iniciativa alinhada à boa prática de gestão elencada dentre os critérios para auto avaliação da gestão pública correspondente ao Item 7 (processos), alíneas “a” (os processos finalísticos e de apoio estão identificados e consideram a missão institucional) e “d” (os processos finalísticos e os processos de apoio são melhorados de forma a ampliar sua capacidade de gerar resultados).

<sup>21</sup> Iniciativa alinhada à boa prática de gestão elencada dentre os critérios para auto avaliação da gestão pública correspondente ao Item 1 (governança), alínea “g” (a alta direção avalia a sua capacidade de governança, definindo as principais ações para fortalecer o sistema de gestão institucional).

<sup>22</sup> Iniciativa alinhada à boa prática de gestão elencada dentre os critérios para auto avaliação da gestão pública correspondente ao Item 2 (estratégia e planos), alínea “h” (as metas e planos são desdobrados para as unidades, de forma a assegurar a coerência com a Estratégia).

<sup>23</sup> Iniciativa alinhada à boa prática de gestão elencada dentre os critérios para auto avaliação da gestão pública correspondente ao Item 5 (comunicação e conhecimento), alíneas “a” (as informações necessárias para apoiar os serviços e subsidiar a tomada de decisão são produzidas, permitindo o controle em todos os níveis da organização) e “b”



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

documento que estabeleça diretrizes, processos, ferramentas e padrões de integração da comunicação externa e interna visando direcionar ações efetivas de informações institucionais e comunicação administrativa.

Assim, a análise dos resultados alcançados pelo TRE-BA, em 2016 – 56% das metas associadas a indicadores e 77,78% das metas relativas às iniciativas estratégicas –, não obstante ponderações apresentadas pela gestão – concentração de esforços na realização do pleito 2016, notadamente no segundo semestre do exercício; insuficiência de quadro de pessoal, em especial nas zonas eleitorais do interior do Estado; implantação da biometria em todo o Estado, dentre outras –, revela espaço para melhoria de processos de trabalho, notadamente comunicação, desdobramento e monitoramento da Estratégia, bem como aperfeiçoamento de controles pertinentes, de modo a assegurar o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos para o ciclo 2016-2021 e, conseqüentemente, a concretização da missão e atingimento da visão de futuro institucionais.

Assim, observados os registros e ponderações consignados, considerando que as inconformidades detectadas referem-se a questões de natureza formal, não geradoras de dano ou prejuízo ao erário, relacionadas, em sua maioria, ao aperfeiçoamento de controles e da sistemática de acompanhamento da execução da Estratégia organizacional, no intuito de identificar tendências e adotar medidas preventivas/corretivas assecuratórias do alcance dos objetivos e metas institucionais, opina-se pela regularidade da gestão de resultados do TRE-BA, na expectativa de que a implementação de encaminhamentos de auditoria já homologados seja adequada e suficiente ao saneamento das fragilidades evidenciadas.

## 2.6 CONTROLES INTERNOS

Esclareça-se que neste item serão tratados apenas os controles internos em nível de entidade. Por sua vez, os conteúdos referentes à avaliação da capacidade de os controles internos administrativos instituídos pela gestão do TRE-BA identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos relacionados aos processos organizacionais de maior relevância, notadamente daqueles afetos à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis, serão detalhadamente abordados no Relatório de Atividades da Unidade de Auditoria Interna, haja vista orientações constantes do item 11 do e-Contas.

### 2.6.1 Controles internos em nível de entidade

A avaliação quanto à efetividade do sistema de controle interno, em nível de entidade, praticado no âmbito do TRE-BA, com vistas à mitigação de riscos ao alcance dos objetivos estratégicos institucionais, foi realizada com base nos resultados e conclusões decorrentes do acompanhamento do monitoramento da Auditoria de Gestão, relativa ao exercício 2013, e da Auditoria de Contratações Terceirizadas, relativa ao exercício 2016.

Em paralelo, foram também analisadas informações concernentes ao objeto sob exame registradas pela gestão do Tribunal no Relatório de Gestão – exercício 2016, notadamente o quanto consignado em atendimento à Portaria TCU nº 59/2017, no tópico relativo à Governança, Gestão de Riscos e

---

(os sistemas de informação atendem às necessidades identificadas e permitem o cruzamento de informações entre si (interoperabilidade)).



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Controles Internos. Complementarmente, examinou-se a Estratégia do TRE-BA para o ciclo 2016-2021, regulamentada por meio da Resolução Administrativa nº 14/2015.

Assim, no que tange à análise dos mecanismos de controle interno administrativo instituídos pela gestão do TRE-BA, em nível de entidade, utilizou-se como parâmetro o referencial conceitual/metodológico circunscrito aos modelos COSO I – “Controle Interno – Estrutura Integrada” – e COSO II – “Gerenciamento de Riscos Corporativos – Estrutura Integrada” –, examinando-se, ainda, os resultados apurados em monitoramento de auditoria específica preteritamente realizada.

Desta forma, restaram evidenciados avanços decorrentes de encaminhamentos de auditoria implementados ou, ainda, no curso de implementação, bem como oportunidades de melhoria, consoante explicitado na sequência.

Quanto ao componente “ambiente interno” ou de controle, constatou-se que a definição de princípios e valores éticos norteadores de conduta, sua efetiva comunicação a todos os níveis organizacionais e incorporação às políticas e práticas adotadas pela Alta Gestão, ainda carece de aprimoramentos, em especial no que diz respeito à formalização de Código e Comissão de Ética ou recepção, ainda que em caráter provisório, de normativo externo de natureza similar.

Nada obstante, no que tange à sinalização de padrões de conduta esperados de magistrados, gestores e demais colaboradores do Órgão, merecem nota as seguintes constatações: minuta de Código de Ética do TRE-BA em fase final de tramitação, em estágio de apreciação das proposições apresentadas e elaboração de relatório e voto a ser submetido a julgamento em sessão plenária; definição, ainda que sintética, no planejamento estratégico institucional, ciclo 2016-2021, dos seguintes valores organizacionais: ética, imparcialidade, transparência, respeito ao ser humano e responsabilidade socioambiental; aplicação de ações disciplinares para as condutas desconformes detectadas; e alteração da localização da sede da Ouvidoria Institucional, para local de maior visibilidade, proporcionando melhor atendimento aos servidores e ao público externo.

Paralelamente, no que concerne à filosofia de direção e estilo gerencial adotados, notadamente quanto à ponderação de riscos e fixação de mecanismos de controle, verifica-se que a cultura deste Tribunal ainda se mostra incipiente. Cabe registrar, entretanto, o incentivo à independência e autonomia do Órgão de Controle Interno, através da manutenção de sua vinculação direta à Presidência do Tribunal.

Ainda sobre o ambiente de controle, no que pertine à estrutura organizacional e de governança, observou-se a manutenção da estrutura administrativa institucional e de competências regulamentada por meio da Resolução Administrativa do TRE-BA nº 5/2013. Evidenciou-se, contudo, que subsiste a necessidade de definição formal de estrutura de governança, consoante referencial<sup>24</sup> editado pelo TCU. Adicionalmente, constatou-se que persiste a incompatibilidade entre o quadro de pessoal e o quantitativo de cargos e funções existente e o volume e complexidade das atividades desenvolvidas por algumas unidades administrativas do Órgão, de modo especial no que se refere às áreas de Engenharia e TI.

Consideradas as políticas e práticas afetas à gestão de pessoal, verificou-se: existência de política de gestão por competências, em fase final de capacitação do comitê de desenvolvimento organizacional; criação dos Comitês Gestor Local de Atenção Integral à Saúde, de

---

<sup>24</sup> Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública. Tribunal de Contas da União. Versão 2 - Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2014. 80 p.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Desenvolvimento Organizacional, e de Gestão de Pessoas, através, respectivamente, das Portarias da Presidência do TRE nº 400, de 19 de maio, nº 522, de 16 de agosto, e nº 385, de 13 de maio, todas editadas no exercício 2016.

Quanto aos componentes “avaliação de riscos” e “atividades de controle”, constatou-se que as atividades de identificação e dimensionamento de riscos ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia do TRE-BA, sob a perspectiva de probabilidade de ocorrência e consequências de sua materialização, bem como a definição de controles destinados a evitar, reduzir ou compartilhar os riscos porventura identificados/avaliados, constituem práticas ainda incipientes, persistindo, portanto, a necessidade de melhoramentos, notadamente quanto à instituição de política formal de gerenciamento de riscos ao alcance dos macro objetivos do Tribunal, desdobramento da estratégia nos níveis tático e operacional e mapeamento/melhoramento dos macro processos chave de apoio e governança.

Vale ressaltar, contudo, a promoção de projeto pioneiro, consubstanciado na realização, no exercício 2016, de Auditoria de Contratações Terceirizadas, pela equipe composta por servidores lotados na Seção de Auditoria – SEAUD e na Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa – SEAGES, com a adoção da metodologia de Avaliação Baseada em Riscos – ABR, para fins de delimitação do escopo e definição da natureza e extensão dos procedimentos aplicados. Registre-se que no referido trabalho, a elaboração da matriz de identificação e avaliação de riscos relacionados aos contratos terceirizados, foi realizada em parceria com os gestores do nível tático e operacional vinculados à referida área.

Acrescente-se, ainda, no que concerne à capacitação em identificação, avaliação e gerenciamento de riscos, a participação de servidores da área de gestão e de controle interno em eventos promovidos pelo TCU, intitulados “Diálogo Público - Governança e Gestão das Aquisições”, voltados à discussão de temas relacionados a riscos e controles nas contratações públicas; bem como a promoção, por este Tribunal, de treinamento em “Gestão de Riscos”, que resultou na capacitação de 40 pessoas, dentre servidores, gestores e membros da comissão designada por meio da Portaria do Diretor-Geral nº 188, de 19 de novembro de 2015, com a finalidade de realizar estudos e definir processo de gerenciamento de riscos voltados à identificação e mitigação de eventos impeditivos associados às atividades críticas da Justiça Eleitoral.

Para o exercício 2017 está previsto no Plano Anual de Capacitação (PAC2017) curso de Identificação, Avaliação e Gestão de Riscos, que deverá ser realizado no segundo semestre. Além disso, a Secretaria de Gestão de Pessoas estuda a possibilidade de realização de sensibilização na temática através da realização de palestra ou *workshop*.

No que concerne aos riscos relacionados à área de gestão de pessoas, o principal risco associado é a inadequação da força de trabalho deste Tribunal frente às suas atribuições. Nesse sentido, a utilização da requisição de servidores de outros órgãos e esferas para composição da força de trabalho, notadamente, nos cartórios eleitorais desta circunscrição tem sido a solução adotada para suplementar a lotação naquelas unidades em face da insuficiência de servidores efetivos do quadro de pessoal deste Tribunal.

Além disso, as aposentadorias ocorridas em 2016 ensejaram considerável impacto na força de trabalho do Tribunal, em razão da inexistência de concurso público válido, impossibilitando o preenchimento dos respectivos cargos.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Considerado o componente “informação e comunicação”, verificou-se que a disseminação de políticas ou procedimentos relacionados às atividades de controle interno administrativo, bem como às regras internas necessárias ao funcionamento do Tribunal requer aprimoramentos, notadamente quanto ao aperfeiçoamento e incremento de iniciativas voltadas à divulgação da Estratégia institucional e respectivos resultados, bem como quanto à formalização de política de divulgação de estrutura de governança e de sistemática de gerenciamento de riscos praticada pela gestão, ainda que de modo informal.

Necessário, no entanto, registrar constatação de formalização de Plano de Comunicação Interna e Externa, para o exercício de referência, contemplando iniciativas voltadas à divulgação da atuação institucional, em especial o projeto “Política Integrada de Comunicação”, criado com o objetivo de formalizar e institucionalizar política orientadora de comunicação entre as diversas unidades do Tribunal e dessas com os seus públicos de relacionamento, visando garantir transparência das ações e consolidar a boa imagem do TRE-BA junto à sociedade baiana.

Relativamente às ações realizadas para divulgação da estratégia organizacional e os resultados apresentados, cite-se: a elaboração de Plano de Comunicação específico para o Recadastramento Biométrico, com o objetivo de conscientizar o eleitorado sobre a importância de realizar o cadastramento biométrico, proporcionando maior segurança no momento do voto; o lançamento do aplicativo “Radar TRE-BA”, que ofereceu acesso rápido às últimas notícias e conteúdos veiculados através das mídias sociais do Regional, relacionados às Eleições Municipais 2016; e a produção, publicação e disponibilização para a imprensa, de 458 matérias referentes à Justiça Eleitoral da Bahia, sendo que na intranet foram publicadas e enviadas, através de boletins internos, 385 matérias.

Por fim, no que se refere ao componente “monitoramento”, constatou-se que a instituição de processo ou mecanismos de avaliação dos controles internos administrativos estabelecidos continua reclamando considerável aperfeiçoamento, haja vista verificação de ausência de definição de indicadores de desempenho específicos, ou mecanismos similares, destinados a aferir a adequação e efetividade coletiva dos componentes do sistema de controle instituído pela gestão do TRE-BA, ainda que de modo esparso ou informal.

Deve-se consignar, por oportuno, que as constatações acima relativas ao sistema de controle interno instituído pelo TRE-BA, em nível de entidade, refletem, ainda, teor de opinativos consignados pela gestão deste Regional, constantes do Relatório de Gestão – Exercício 2016, quando da prestação de informações pertinentes à gestão de riscos e controles internos, praticada, ao longo de 2016, no âmbito do TRE-BA.

Complementa, ainda, o quanto evidenciado, o resultado decorrente da atualização, pela SEAUD, de opinativos consignados<sup>25</sup>, em 2014, no Questionário de Avaliação de Controles Internos (QACI), cujo resultado fundamentou conclusões e encaminhamentos da auditoria de avaliação de controles internos, em nível de entidade, realizada em 2014. A reavaliação sob comento considerou o quanto já implementado pela gestão, no intuito de cumprimento das determinações/recomendações homologados constantes do correspondente relatório de auditoria.

---

<sup>25</sup> Os opinativos registrados no QACI foram tabulados mediante utilização de escala bipolar psicométrica composta por variáveis de 1 a 5, sendo: 1, indicativo de ausência total de cumprimento; 2, representativo de cumprimento mínimo ou insignificante; 3, alinhado ao cumprimento mediano; 4, determinante de cumprimento em alto grau; e 5, indicativo de cumprimento pleno.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Assim, da análise do produto tabulado<sup>26</sup>, observados os critérios referenciais fornecidos pelo modelo COSO, insertos nas assertivas apresentadas, depreendeu-se que o sistema de controle interno administrativo vigente neste Regional, ao longo do exercício 2016, manteve-se avaliado com pontuação 3,08 (três vírgula zero oito) indicativa de conceito “insatisfatório”. Quanto à avaliação individualizada dos elementos e fatores relativos aos componentes previstos no modelo referencial, restou evidenciado que o componente “monitoramento”, avaliado com pontuação 3,5 (três vírgula cinco) embora reclame aperfeiçoamento, goza de conceito “satisfatório”. Já os componentes “ambiente interno”, “atividades de controle” e “informação e comunicação”, avaliados com pontuação 3,08 (três vírgula zero oito), 3,00 (três) e 3,00 (três), respectivamente, refletiram o conceito “insatisfatório”. Na mesma linha, no que tange ao componente “avaliação de riscos”, a análise demonstrou que os mecanismos relacionados à identificação, avaliação e gerenciamento de riscos quanto ao alcance dos objetivos institucionais, apesar de retraída evolução, ainda se mostram inadequados, portanto, carentes de aprimoramentos, haja vista pontuação aferida 2,00 (dois).

## 2.7 CONFORMIDADE DE CONTEÚDOS COM A DN TCU Nº 154/2016

Analisado o inteiro teor das peças representativas do Relatório de Gestão do TRE-BA, referente ao exercício 2016, consignadas no e-Contas, pela gestão deste Regional, verificou-se atendimento aos requisitos de forma e conteúdo estabelecidos na DN TCU nº 154/2016, bem como na Portaria TCU nº 59, de 17 janeiro de 2017. Registre-se que pontuais desconformidades identificadas foram apresentadas à COPEG, em reunião, para fins de saneamento.

## 2.8 CONFORMIDADE DO ROL DE RESPONSÁVEIS COM OS DISPOSITIVOS DA DN TCU Nº 156/2016, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU Nº 63/2010, BEM COMO COMO AS ORIENTAÇÕES DO SISTEMA E-CONTAS

Analisado o rol de responsáveis pela gestão deste Regional, no exercício 2016, arrolado no sistema e-Contas, verificou-se atendimento aos dispositivos da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, da DN nº 156/2016, bem como como as orientações do sistema e-Contas.

## 3 CONCLUSÃO

Realizado exame, observado o escopo delimitado no item 1, dos atos de gestão praticados no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2016, sob a responsabilidade do Presidente e Diretor-Geral deste Regional, assim como de seus substitutos; analisadas conclusões e resultados apurados pela COGES, por intermédio da SEAGES, SEAPE e SEAUD, no curso de ações fiscalizatórias, preteritamente realizadas, e acompanhamentos e monitoramentos decorrentes, levados a efeito em 2016; considerando, ainda, as informações consignadas, no Relatório de Gestão do TRE-BA, alusivo ao exercício de referência, elaborado em conformidade com a Instrução Normativa do TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010, Decisão Normativa TCU nº 154, de 19 de outubro de 6 e Portaria TCU nº 59, de 17 de janeiro de 2017; e considerados, por fim, análises e registros explicitados ao longo do presente parecer, opina-se pela **REGULARIDADE DA GESTÃO**

<sup>26</sup> Critérios para interpretação de resultados apurados no QACI 2016 – SEAUD: até 1, inadequado; de 1.1 a 2, deficiente; de 2.1 a 3, insatisfatório; de 3.1 a 4, satisfatório; e de 4.1 a 5, adequado.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

DO TRE-BA, referente ao exercício 2016, considerando que não restou evidenciada prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, gerador de dano ou prejuízo ao Erário, bem como que as desconformidades sinalizadas referem-se a questões de natureza formal ou relacionadas ao aperfeiçoamento de controles internos associados aos processos de trabalho avaliados ou, ainda, à adoção de melhores práticas de gestão.

À apreciação superior.

Salvador – BA, 26 de abril de 2017.

**ZÁIDE CHECCUCCI JUNQUEIRA AYRES**  
Chefe da SEAPE

**ANTÔNIO FERNANDO PAIXÃO**  
Chefe da SEAUD

**MARIA REGINA RIBEIRO SANTANA**  
Chefe da SEAGES

**ANA REJANE CATUNDA DE CARVALHO**  
Coordenadora da COGES

**CATIUSCIA DANTAS ABREU OLIVEIRA**  
Secretária de Controle Interno e Auditoria



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DO TRE-BA**

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCI) do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) apresenta Relatório de Atividades da Unidade de Auditoria Interna fundamentada nos incisos I, II e III do art. 74 da Constituição Federal, no art. 3º, *caput*, da Decisão Normativa (DN) do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 154, de 19 de outubro de 2016, e em atendimento ao quanto requerido na Portaria TCU nº 59, de 17 de janeiro de 2017 e nas orientações para elaboração do conteúdo proposta pelo sistema e-Contas.

O supramencionado relatório contempla: contextualização das atividades de auditoria interna; avaliação da capacidade de os controles internos administrativos instituídos pelo TRE-BA identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos relacionados aos processos relevantes; avaliação dos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis; descrição pormenorizada da sistemática de monitoramento do cumprimento de determinações/recomendações originárias de ações fiscalizatórias, *latu sensu*, realizadas; descrição das rotinas de acompanhamento e de implementação, pela gestão, das proposições homologadas emanadas da Unidade de Auditoria Interna deste Tribunal; e informações atinentes à execução do plano de atividades fiscalizatórias aprovado para o período de referência, observados aspectos quantitativos e qualitativos, bem como resultados advindos para a gestão em decorrência das ações de auditoria, fiscalização e monitoramento realizadas.

**1 CONTEXTUALIZAÇÃO ORGANIZACIONAL DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

No âmbito do TRE-BA, as funções de auditoria interna são desempenhadas pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCI), por intermédio da Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação da Gestão (COGES) e respectivas seções de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa (SEAGES), de Acompanhamento e Orientação à Gestão de Pessoal (SEAPE) e de Auditoria (SEAUD), inexistindo, na estrutura organizacional da Justiça Eleitoral, unidade de auditoria central de vinculação e/ou determinante de subordinação hierárquica.

A atuação da referida Coordenadoria tem por marco regulatório a Resolução Administrativa do TRE-BA nº 6, de 4 de maio de 2015, que regulamenta as atividades de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização, no âmbito da Secretaria Administrativa deste Regional e dos Cartórios das Zonas Eleitorais do Estado, acessível em <http://www.tre-ba.jus.br/servicos-judiciais/mural-do-controle-interno/norma-regulamentadora-interna>. Conceitos, métodos, processos de trabalho e modelos pertinentes encontram-se explicitados em manual de procedimentos de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização, aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 87, de 15 de fevereiro de 2016, disponível para consulta na Intranet institucional.

Norteiam, ainda, as atividades desenvolvidas pela COGES, a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 171, de 1º de março de 2013, que dispõe sobre normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização, no âmbito do Poder Judiciário, e as normas de auditoria editadas pelo Tribunal de Contas da União (NATs) – Portaria TCU nº 280, de 8 de dezembro de 2010, alterada pela



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Portaria TCU nº 168, de 30 de junho de 2011. Complementarmente, observa-se o quanto disposto nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, editadas pelo Instituto de Auditores Internos (IIA), e Normas Internacionais de Auditoria das Entidades de Fiscalização Superior (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI).

**2 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE OS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS INSTITUÍDOS PELO TRE-BA IDENTIFICAREM, EVITAREM E CORRIGIREM FALHAS E IRREGULARIDADES, BEM COMO DE MINIMIZAREM RISCOS RELACIONADOS AOS PROCESSOS RELEVANTES**

A avaliação quanto à adequação (qualidade e suficiência) e efetividade dos controles internos administrativos instituídos pelas diversas áreas deste Regional, em nível de atividade, fundamentou-se nas conclusões e resultados referentes aos mecanismos de controle interno instituídos, em nível de processos de trabalho, apurados em auditorias e fiscalizações, bem como, em acompanhamentos e monitoramentos, realizados ao longo de 2016, quais sejam: Auditoria de Contratações Terceirizadas; Fiscalização de Procedimentos Licitatórios referentes ao primeiro semestre de 2016; Fiscalização de Procedimentos Licitatórios referente ao bimestre novembro/dezembro 2015 e monitoramentos da Auditoria de Patrimônio Mobiliário e da fiscalização de registro de frequência.

No que tange ao quanto evidenciado em procedimentos de auditoria, fiscalização e monitoramentos realizados, verificou-se, quanto aos controles internos instituídos, ainda que informalmente, pela SGP e respectivas unidades táticas e operacionais vinculadas, fragilidade daqueles associados aos processos de trabalho afetos à requisição de pessoal e respectivas prorrogações, em relação aos quais foram detectadas falhas formais relacionadas aos procedimentos de instrução dos atos de requisição. Contudo, consoante informações constantes do PAD nº 3.892/2016, Doc. nº 64.359/2016, constatou-se encaminhamento de ofício-circular aos Juízes Eleitorais, alertando sobre todos os itens elencados na determinação da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, inserta no Ofício-Circular nº 14 CGE, de 25 de abril de 2013 e na recomendação constante do Relatório de Auditoria de Gestão – Exercício 2013, oriundo desta Secretaria de Controle Interno e Auditoria.

Constataram-se, ainda, após monitoramento da fiscalização dos procedimentos de registro de frequência (PAD nº 7.355/2016) e acompanhamento da implementação das recomendações relacionadas aos processos de registro de frequência e de afastamento por motivo de saúde (PADs nºs 1.186 e 1.187/2017), avanços incipientes, quanto à melhoria dos controles internos associados, destacando-se a realização de estudos para atualização dos normativos internos afetos às matérias e implementação de novas rotinas de trabalho voltadas ao acompanhamento e controle das atividades realizadas, bem como solicitações para adaptação dos sistemas informatizados utilizados, visando à otimização dos processos de trabalho envolvidos, e previsão para capacitação dos profissionais envolvidos com as atividades relacionadas ao registro de afastamentos de servidor por motivo de saúde.

No que concerne aos processos de trabalho relacionados aos atos de concessão de aposentadoria neste Regional, submetidos à apreciação do TCU, registre-se a homologação da Recomendação nº 1/2017 pela Presidência deste Tribunal (PAD nº 456/2017), com o objetivo de sanar deficiências de controles internos identificadas após análise de processos de concessão ao longo do exercício de 2016,



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

notadamente quanto à ausência ou limitação de ferramenta informatizada; carência de manualização de rotinas e procedimentos afetos à matéria; instrução processual e insuficiência de capacitação dos servidores envolvidos com as atividades relacionadas ao registro dos atos de concessão no Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões (SISAC) do TCU.

A avaliação dos controles internos associados à gestão de compras e contratações institucionais evidenciou-se fragilidades, notadamente no que tange à sistematização e padronização ou manualização de procedimentos, ao planejamento das contratações, à adoção de critérios de sustentabilidade.

A adoção ou aperfeiçoamento de práticas afetas à sistematização, padronização ou manualização de procedimentos e a necessidade de melhoria dos controles internos administrativos relacionados a compras e contratações foram objeto de recomendações dessa unidade de controle interno nos trabalhos realizados no exercício.

Destaque-se, como avanço ocorrido na área de contratações, com a recente publicação da Portaria do Diretor-Geral do TRE nº 43, de 21 de março de 2017, que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do TRE-BA, e constituirá importante ferramenta de suporte à gestão de compras e contratações e à padronização de procedimentos aplicáveis na execução dos contratos.

Ainda com relação à gestão de compras e contratações, verificou-se, como oportunidade de melhoria, em nível de controle interno de atividade, a necessidade de aprovação do Guia Prático de Contratações, PAD nº 2.801/2016, que contempla orientações e fluxos melhorados atinentes ao ciclo de planejamento e execução das contratações institucionais, pormenorizando etapas e respectivos insumos, requisitos de entrada e saída, sequência de atividades, entregas e riscos.

No que tange aos processos de trabalho afetos à gestão do patrimônio mobiliário deste Regional, registre-se que a matéria é normatizada pela Portaria da Presidência n.º 585/2010, que estabelece procedimentos e rotinas. Na avaliação desta Unidade de Controle, foram constatadas melhorias na gestão, resultantes do atendimento às recomendações/determinações integrantes do Relatório da Auditoria de Patrimônio Mobiliário, notadamente no que pertine: à conclusão do inventário de bens relativo ao exercício 2015; ao estabelecimento de rotinas para assegurar a devolução tempestiva dos documentos de guarda de bens ou a comunicação de possíveis divergências existentes; à capacitação na área de gestão patrimonial dos servidores da Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEP) e membros da Comissão Provisória de Inventário Anual de Bens (CPIAB); e ao levantamento da situação e estado de conservação dos bens do Tribunal com encaminhamento dos resultados à SEGEP, para realização dos ajustes.

Verificou-se, entretanto, a subsistência de fragilidades de controles internos associados às atividades decorrentes, notadamente no que pertine aos mecanismos de controle destinados a assegurar: tempestiva realização de ajustes decorrentes de sobras e faltas de bens, apuradas por parte da Comissão Provisória de Inventário Anual de Bens (CPIAB), em processo de inventário; recebimento eletrônico dos bens, no sistema ASIWEB; e adequação entre registros pertinentes dos sistemas de patrimônio e contábil.

No âmbito das atividades afetas à área de TI organizacional, nos últimos exercícios, verificou-se implementação de diversos avanços afetos à: formalização, em 2016, dos processos de Gerenciamento de Liberação e Implantação, Gerenciamento de Mudanças e Gerenciamento de Configuração e Ativos



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

de Serviços (Portarias do Diretor-Geral nº 303, 304 e 305, de 5 de dezembro de 2016) e revisão das normas que instituíram, em 2014, os processos de Cumprimento de Requisição, Gerenciamento de Problemas e Gerenciamento de Incidentes - Portarias do Diretor-Geral nº 78, 79 e 80, de 12 de abril de 2016 -, no âmbito da STI, para inclusão das políticas específicas de cada processo.

Evidenciou-se, ainda, outros importantes avanços na área de TI, ocorridos no exercício 2016, a saber: publicação, através da Portaria da Presidência do TRE nº 634, de 20 de outubro de 2016, do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) para o ciclo 2016-2021, alinhado à Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário e do TRE-BA; adoção da metodologia SCRUM, no que diz respeito ao processo de software; manutenção de Plano de Capacitação Específico para a área de TI; adoção do modelo de Gerenciamento de serviços baseado na ITIL e na ISO 20.000; e edição da Portaria do Diretor-Geral nº 27, de 24 de fevereiro de 2016, que estabeleceu a política de movimentação de equipamentos de informática entre as unidades do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Não obstante avanços verificados, subsiste, ainda, como oportunidade de melhoria, a necessidade de formalização de processos de trabalho e instituição de respectivos controles com vistas à mitigação de riscos inerentes, a exemplo de: conclusão do Caderno de Indicadores e de Metas de Medição do Planejamento Estratégico de TI e do processo de formalização da política de gerenciamento de riscos deste Tribunal; elaboração dos Planos de Gestão de Riscos de SI, Diretor de TI e de Continuidade de Negócios; conclusão do processo de Classificação das informações, sistemas e equipamentos quanto à necessidade de sigilo, confidencialidade e disponibilidade; insuficiência de quadro de pessoal privativo de TI; ampliação da adesão às normas de sustentabilidade ambiental e parâmetros da Resolução CNJ nº 182/2013 em todas as contratações de TIC do Tribunal; funcionamento de comitês de TI; aperfeiçoamento do processo orçamentário de TI; aprimoramento de processo de desenvolvimento de software; e formalização de gerenciamento de projetos e de serviços de TI.

No que diz respeito à contratação de empresa especializada na área de Engenharia para a execução da alimentação elétrica e lógica do Contêiner Data Center (processamento de dados) adquirido em 2014 – Processo PAD nº 286/2015, para a Sede do TRE-BA, verificou-se que já foi emitida nota de empenho relativa à referida contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 4/2017 (PAD nº 12.476/2015), encontrando-se o processo em fase de assinatura do contrato.

Mantêm-se, entretanto, a necessidade de, após a contratação supra, viabilizar-se a celebração de acordo de cooperação com órgão público diverso, que disponha de estrutura similar, para efetivo armazenamento das informações protegidas deste Regional, em local distinto, salvaguardando-as, assim, de eventual sinistro, no Edifício-Sede e/ou no Contêiner Data Center do Tribunal.

Quanto aos controles internos administrativos instituídos pelas múltiplas áreas deste Regional, em nível de atividade, verificou-se, ainda, registro, no Relatório de Gestão alusivo a 2016, de adoção de diversos mecanismos esparsos, a exemplo de planilhas Excel, tabelas Word, passo-a-passo, modelos padronizados, check list, controles de prazos, registros em livro de protocolo, recibos de envio de processos ou correspondências, manutenção de arquivos digitais e físicos, uso de sistemas informatizados específicos, observância a níveis de alçada decisória e segregação de funções, dentre outros, visando aperfeiçoar medidas destinadas a minorar riscos ao alcance dos resultados afetos aos processos de trabalho institucionais.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

### **Secretaria de Controle Interno e Auditoria**

Em paralelo, ao longo dos procedimentos de auditoria, fiscalização e monitoramento, realizados em 2016, foi possível evidenciar preocupação da gestão no sentido de normatização e/ou manualização de relevantes processos de trabalho organizacionais, a exemplo de: regulamentação das atividades de gestão e fiscalização de contratos, apuração de responsabilidade contratual e pesquisa de preços; formalização de processo de contratação de TI, contemplando manualização de rotinas e procedimentos, além de proposição de modelos padronizados de documentos; formalização de adoção da Política de Segurança da Informação (PSI) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no âmbito deste Regional; regulamentação do procedimento de entrega das declarações/autorizações de acesso a dados de bens e rendas por parte dos agentes públicos, no âmbito deste Regional, contemplando a aplicação de sanção em caso de descumprimento; e expedição de orientação à gestão acerca do acompanhamento da jornada laboral reduzida por motivo de saúde.

Assim, não obstante os avanços registrados verifica-se que a instituição de controles internos, em nível de atividade, carece de melhor tratamento formal, no âmbito das unidades administrativas da Secretaria Administrativa do Tribunal, reclamando incremento de investimentos, notadamente, em capacitação de pessoal, bem como direcionamento de esforços no sentido de conclusão das atividades de mapeamento/melhoramento dos macroprocessos finalísticos de governança e de apoio organizacionais, contemplando, inclusive, identificação de riscos inerentes e respectiva avaliação, segundo escala de impacto e probabilidade, bem como proposição de controles pertinentes e de mecanismos de monitoramento de sua adequação e efetividade.

### **3 AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS**

A avaliação acerca da adequação e efetividade dos controles internos administrativos associados à elaboração de relatórios financeiros e contábeis do TRE-BA, instituídos pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF) e respectivas unidades táticas e operacionais vinculadas, com vistas a minimizar riscos de fraude ou erro e promover a transparência dos resultados orçamentário, financeiro, econômico e patrimonial do Órgão, restou fundamentada nos resultados decorrentes dos trabalhos da fiscalização do tipo acompanhamento da execução orçamentária e financeira referente ao Exercício de 2016 (PAD nº 14.728/2016); das análises de documentos e informações referentes à descrição das estruturas de governança, demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº 4.320/64 e notas explicativas, integridade dos registros das informações no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento, declaração sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e declaração do contador sobre a fidedignidade dos registros contábeis no SIAFI. Procedeu-se, ainda, a análise das informações colacionadas, pela supramencionada Secretaria, nos PADs nºs 1.869/2017 e 15.218/2016, especialmente no que tange aos aspectos atinentes à estrutura de governança.

Alinhado aos princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao Setor Público e padrões profissionais de auditoria estabelecidos pela Organização Internacional de Entidades de Fiscalização Superior (INTOSAI) e Federação Internacional de Contadores (IFAC), ratificados pelo Manual de Auditoria Financeira do TCU, para melhor avaliação dos mecanismos de controle interno instituídos, em nível de atividade, examinou-se, também, características do ambiente de controle, observado o referencial



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

conceitual/metodológico circunscrito ao modelo COSO, posto que circundantes dos processos de trabalho objeto de exame.

Considerando-se a realização, pela SEAGES, de fiscalização do tipo acompanhamento na execução orçamentária e financeira, para construção da visão geral do objeto e avaliação da adequação e efetividade dos mecanismos de controle interno associados à elaboração de relatórios financeiros e contábeis, procedeu-se à utilização das seguintes técnicas de auditoria: análise documental associada a procedimentos analíticos, contemplando exame de conformidade e verificações – recálculo – verticais e horizontais de contas integrantes das demonstrações consideradas, para avaliar fatores indicativos de ausência de erro e/ou fraude, e, portanto, mitigação dos referidos riscos pelos controles eventualmente instituídos; exame dos registros, através da verificação de controles regulamentares, relatórios sistematizados e demonstrativos formalizados, elaborados manualmente ou por sistemas informatizados.

Analisadas as informações e documentos reunidos ao longo dos exames realizados, procedeu-se à pormenorização dos resultados, conforme segue.

Em relação ao componente “ambiente interno”, verificou-se vinculação às normas e princípios de contabilidade e estruturas de relatórios e demonstrativos contábeis e financeiros instituídas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; bem como Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16).

Nesse sentido, constatou-se que a estrutura de demonstrações contábeis e financeiras aplicável ao TRE-BA contempla: Balanço Orçamentário (BO); Balanço Financeiro (BF); Balanço Patrimonial (BP); Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP); Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC); e Notas Explicativas. Sendo observada a divulgação das referidas demonstrações nas seguintes modalidades: publicação na imprensa oficial; remessa aos órgãos de controle interno e externo, a associações e conselhos representativos; disponibilização para acesso da sociedade em local e prazos indicados; e disponibilização em meios de comunicação eletrônicos de acesso público.

As competências afetas à SOF encontram-se descritas nos arts. 102 a 110 da Resolução Administrativa do TRE-BA nº 5/2013. Para fazer face à gestão orçamentária, financeira e contábil deste Regional, a unidade dispõe de estrutura organizacional composta por uma Secretaria e respectivo Gabinete; duas Coordenadorias – Coordenadoria de Orçamento (COORC) e Coordenadoria Contábil e Financeira (COFIC); e seis seções, sendo as Seções de Análise e Execução Orçamentária (SEAEO), de Planejamento Orçamentário (SEPLAN) e de Programação e Controle Orçamentário (SEPROG) integrantes da COORC; e as Seções de Programação, Acompanhamento e Execução Financeira (SEAFIN), de Contabilidade Analítica (SECONTA) e de Contabilidade Gerencial (SECONGE), vinculadas à COFIC.

Paralelamente, a SOF conta com a seguinte estrutura de cargos em comissão e funções comissionadas: um Secretário (CJ3); um Oficial de Gabinete (FC5); dois Coordenadores (CJ2); seis Chefes de Seção (FC6); e dois Assistentes (FC1). Registre-se que as atribuições afetas ao cargo em comissão e demais



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

funções comissionadas encontram-se definidas nos arts. 129, 137, 139, 140 e 141, do Regulamento Interno da Secretaria Administrativa deste Regional.

A Resolução Administrativa nº 5/2013 resguarda, no âmbito da SOF, o fortalecimento de instâncias decisórias e de segregação de funções inconciliáveis, evidenciada pela definição formal do responsável pela conformidade da gestão, e do responsável por proceder à conformidade diária dos atos da gestão, voltando-se para a análise da adequação dos registros referentes à escrituração contábil.

Verificou-se manifestação da SOF constante da “Declaração sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial” quanto a prática excepcional, pelo conformista, de realização de registros no SIAFI, no período do encerramento do exercício financeiro, notadamente no período compreendido entre os dias 20 a 31/12, por conta do recesso judiciário, haja vista que o conformista não deve realizar atividades de execução orçamentária e financeira, em observância ao princípio da segregação de funções.

A SOF integra, ainda, diretamente ou por intermédio de servidores pessoalmente designados, a estrutura de governança deste Regional, nos seguintes comitês ou comissões: Comitê Gestor do Planejamento Estratégico (CGPE), Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) e Comissão de Gestão de Riscos.

A SOF e suas Coordenadorias (COFIC e COORC), por intermédio das respectivas unidades operacionais vinculadas, observadas competências e níveis de alçada regimentalmente definidos, procede à emissão de relatórios financeiros ou contábeis a partir do desenvolvimento de atividades concomitantes e sequenciadas, sendo as demonstrações contábeis geradas e capturadas, de modo automático, pelo SIAFI, restando à SOF a adoção de procedimentos de controles afetos à conferência documental e análise de regularidade de contas contábeis, no balancete mensal, de modo a subsidiar a “Conformidade de Gestão” e a “Conformidade Contábil” do Órgão.

Quanto ao componente “informação e comunicação”, verifica-se que, por força da particularidade das atividades desenvolvidas, a SOF utiliza ferramentas informatizadas específicas, por vezes de uso obrigatório pelos órgãos integrantes da Administração Pública Federal, desenvolvidas pela área de Tecnologia da Informação institucional, cedidas por outros órgãos da Justiça Eleitoral ou de outros ramos de Justiça, ou, ainda, adquiridas no mercado, merecendo nota: Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP), Sistema de Gerenciamento da Proposta Orçamentária (SIGEPRO), Sistema Integrado de Administração Financeira aplicado aos Tribunais (SIAFI-JUD), Sistema de Suprimento de Fundos, Tesouro Gerencial, Sistema de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social (GFIP), Sistema de Gestão de Restos a Pagar (SIGERP) e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Ressalte-se a necessidade de implementação de ferramentas voltadas ao controle da execução orçamentária, controle de contratos, cronograma de desembolso, decorrente de exigência do TCU, observada necessidade de interface com o SIAFI.

Em relação ao componente “avaliação de riscos”, não obstante reconhecimento da gestão quanto ao elevado grau de risco inerente às atividades desenvolvidas pela SOF, evidenciou-se ausência de formalização de processo ou adoção de metodologia específica no intuito de identificar e avaliar riscos



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

afetos à emissão de demonstrativos e relatórios contábeis e financeiros, observada a probabilidade de ocorrência e o impacto de eventual materialização.

No que concerne ao componente “atividades de controle”, apesar de a unidade haver informado o desenvolvimento de atividades de controles preventivos e detectivos, bem como a adoção de ações corretivas, como complemento das ações de controle, em razão da percepção dos gestores de que as atividades desenvolvidas pela SOF apresentam elevado grau de risco, verificou-se que carecem de aprimoramentos, notadamente no que tange à sistematização e formalização de elementos pertinentes.

No que tange ao componente “monitoramento”, embora a SOF tenha-se posicionado no sentido de cumprimento dos aspectos abordados, não restou evidenciada a instituição de processo ou mecanismo de monitoramento e avaliação, quanto à qualidade (adequação e suficiência) e efetividade dos controles internos administrativos estabelecidos. Contudo, verificou-se que o acompanhamento dos resultados da gestão orçamentária, financeira e contábil é realizado a partir da mensuração periódica de indicadores de desempenho instituídos no planejamento estratégico do Órgão e nos estabelecidos pela SOF do TSE, demonstrando maturidade nesse quesito.

Assim, do quanto analisado verificou-se a necessidade de instituição de controles internos relacionados aos processos de trabalhos que envolvem a elaboração dos relatórios financeiros como a manualização dos processos de trabalho ou instituição formal de fluxos, roteiros, listas de verificação ou rotinas padronizadas.

Realizada a avaliação quanto aos controles internos associados aos processos de trabalho ora examinados, verificou-se que, em que pese compreensão da SOF acerca da relevância da identificação, avaliação e mitigação de riscos, a incipiente cultura em avaliação de riscos em nível organizacional compromete a efetiva instituição de respostas a riscos inerentes aos processos sob exame, havendo necessidade de capacitação dos gestores e servidores da Unidade responsável pelas atividades Orçamentária, Contábil e Financeira na gestão, identificação e avaliação de riscos, ferramenta importante para alcance dos seus objetivos institucionais e estratégicos.

Adicionalmente, constatou-se saneamento por adoção de providências posteriores, ao registro de quatro ocorrências com classificação de “ressalva” na “Declaração sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, sendo duas decorrentes da incidência de tributos referentes a despesas realizadas por meio de suprimentos de fundos atinentes as eleições de 2016, situação verificada também em todos os Regionais; e duas resultantes de erro no sistema SIAFI.

#### **4 DESCRIÇÃO DAS ROTINAS DE ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS ORIGINÁRIOS DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA, ADOTADAS PELA GESTÃO**

No âmbito deste Tribunal a função de acompanhar o cumprimento, pela gestão, das determinações/recomendações homologadas pela Presidência, originários de trabalhos de auditoria, inspeção administrativa ou fiscalização, pertence às Assessorias Especiais da Presidência (ASSESP) e do Diretor-Geral (ASSESD).



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

Assim, a partir dos encaminhamentos considerados não implementados nos relatórios de monitoramentos realizados pela SCI, a Presidência determina a expedição de memorando ao Diretor-Geral para realização do acompanhamento, junto às unidades destinatárias, até o seu efetivo cumprimento.

A unidade de auditoria interna disponibiliza, na rede interna do Tribunal, bancos de determinações/recomendações pendentes, elaborados em formato *Excel*, que consolidam diagnóstico preciso acerca do grau de cumprimento das proposições decorrentes de ações fiscalizatórias realizadas. As referidas ferramentas objetivam auxiliar os gestores e colaboradores do Órgão, bem como a SCI, nas atividades de controle, classificação e extração de dados estatísticos a serem apresentados à Alta Gestão, e dispõem, ainda, de filtro que viabiliza a seleção de determinações/recomendações, por unidade responsável, subsidiando, assim, a criação ou manutenção de registro próprio, pelas unidades administrativas destinatárias do quanto homologado, fomentando a incorporação de providências requeridas aos respectivos planejamentos tático e operacionais, e, por consequência, o efetivo saneamento das fragilidades detectadas.

Registre-se que a ASSESP adota a rotina de consulta ao referido banco de determinações/recomendações pendentes na intranet institucional e mantém pasta própria, no servidor de arquivos do Tribunal, destinada ao acompanhamento das recomendações homologadas, bem como das providências efetivamente adotadas e dos resultados advindos.

A ASSESD adota a rotina de manter a Presidência e esta unidade de auditoria informada sobre as providências efetivamente adotadas, pelos gestores, para implementação dos encaminhamentos oriundos do órgão de controle interno, garantido, assim, que a SCI atualize o banco de recomendações de forma a garantir informações fidedignas e tempestivas necessárias à tomada de decisão e à prestação de esclarecimentos ao Órgão de controle externo.

## 5 INFORMAÇÕES SOBRE A SISTEMÁTICA DE MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DECORRENTES DAS ATIVIDADES FISCALIZATÓRIAS REALIZADAS

As atividades fiscalizatórias, *latu sensu*, são desenvolvidas por meio de procedimentos de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização, cujos resultados, contemplando eventuais riscos apurados, são comunicados à Alta Gestão, através do relatório correspondente. Processada a homologação das proposições, pela Presidência, a unidade de auditoria interna procede à cientificação das áreas destinatárias dos encaminhamentos, para cumprimento do quanto referendado, observados forma e prazo definidos, bem como necessidade de reportar à SCI quanto às providências adotadas.

A verificação do estágio de cumprimento do quanto determinado/recomendado processa-se por meio de sistemática de monitoramento, institucionalizada com o advento da Resolução CNJ nº 171/2013, recepcionada pela Resolução Administrativa do TRE-BA nº 6/2015. Registre-se que, em regra, as ações de natureza fiscalizatória levadas a efeito em um dado exercício são monitoradas no ano subsequente, consoante previsão incluída no plano de atividades pertinente.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

O fluxo do processo de monitoramento contempla etapas de planejamento, execução e elaboração de relatório. No primeiro momento, emite-se o comunicado de monitoramento de auditoria; elabora-se a matriz de planejamento correspondente; efetua-se o levantamento dos encaminhamentos homologados, bem como das informações atinentes às providências já adotadas porventura reportadas pelas unidades auditadas ou publicadas no Diário Eletrônico do Tribunal; classifica-se, em caráter preliminar, os encaminhamentos em “implementados”, “em implementação” ou “não implementados”; e procede-se à elaboração e expedição das requisições de documentos e/ou informações (RDIs) necessárias.

Ao longo da execução, são coletadas e analisadas informações, documentos e evidências; verifica-se eventual perda de objeto ou necessidade de declaração de insubsistência de encaminhamento anteriormente proposto; e procede-se à classificação, em caráter definitivo, das proposições monitoradas. Na sequência, passa-se à elaboração do relatório, contemplando conclusões referentes ao estágio de cumprimento das determinações/recomendações objeto de monitoramento, bem como aos resultados advindos para a gestão em decorrência do quanto já implementado.

Registre-se que, tal como se processa em relação aos trabalhos de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização, emitido o relatório final do monitoramento, o supervisor da ação investigativa e a equipe de auditoria designada procedem à avaliação da qualidade dos trabalhos mediante preenchimento de formulários específicos, com vistas à identificação de pontos passíveis de melhoria a serem considerados em fiscalizações e planejamentos de atividades futuros. A avaliação fornece, ainda, indicativos de treinamento a serem considerados em planos de desenvolvimento do quadro de pessoal da unidade de auditoria interna.

No que refere à informatização do processo de trabalho afeto às ações fiscalizatórias necessário registra-se a celebração de acordo de cooperação entre o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e o Banco Central do Brasil (BACEN), em 24/2/2016, visando à cessão do Sistema Auditar, desenvolvido pela referida instituição financeira com previsão de compartilhamento com todos os Tribunais Regionais Eleitorais do país. Espera-se que a iniciativa viabilize a automatização de todas as etapas do processo de auditoria – planejamento, execução, elaboração de relatório e monitoramento –, possibilitando, inclusive, a padronização e integração de procedimentos.

## **6 ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES FISCALIZATÓRIAS DA COGES, PARA 2016: ASPECTOS QUANTITATIVOS, QUALITATIVOS E RESULTADOS DECORRENTES**

As atividades fiscalizatórias realizadas, ao longo de 2016, pela COGES, foram orientadas pelo Plano Anual de Atividades referente ao exercício (PAA 2016), aprovado por meio da Portaria da Presidência nº 538, de 23 de novembro de 2015, alinhado ao Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP 2014-2017) deste Tribunal. O referido planejamento previu a realização de 7 ações de natureza fiscalizatória, sendo 1 auditoria; 4 fiscalizações e 2 monitoramentos do cumprimento de auditorias/fiscalizações efetivadas em exercícios anteriores, a fim de verificar o adimplemento de suas determinações/recomendações. Registre-se, ainda, a realização de uma ação de acompanhamento e outra por determinação da Presidência deste Tribunal não contemplada no planejamento, qual seja: uma inspeção administrativa.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

O referido planejamento elencou, com base em critérios afetos à materialidade, relevância, criticidade e risco, ações fiscalizatórias: Auditoria de Contratações terceirizadas; Fiscalização dos Procedimentos licitatórios relativos ao bimestre novembro/dezembro de 2015; Fiscalização dos Procedimentos licitatórios relativos ao primeiro semestre de 2016; Fiscalização de banco de horas dos servidores, Fiscalização de Registro de Preços, e Fiscalização do tipo Acompanhamento na execução orçamentária e financeira, Monitoramentos da auditoria de Patrimônio Mobiliário - Exercício 2015 e da Fiscalização os Procedimentos de Registro de Frequência – Exercício 2014; Acompanhamento da Auditoria de serviço extraordinário - Exercícios 2012 e 2014 e Inspeção Administrativa na Contratação de Contêiner Data Center, voltada à verificação da existência ou não de irregularidade da contratação.

Nesse sentido, no que concerne à SEAUD, o planejamento de atividades contemplou a realização de 2 ações, sendo 1 procedimento de auditoria em caráter compartilhado com a SEAGES e 1 monitoramento do cumprimento de determinações/recomendações decorrentes de auditoria realizada no exercício 2015. Registre-se a realização de acompanhamento dos encaminhamentos pendentes relativos às Auditorias de Serviço Extraordinário 2012 e 2014 posto que o cumprimento das proposições decorrentes dessa auditoria só poderia ser efetivamente verificado em exercício eleitoral, quando autorizada a realização de serviço extraordinário e o respectivo pagamento, em pecúnia, no âmbito da Justiça Eleitoral. Assim, realizadas as ações propostas para o período, constata-se o cumprimento de 100% do quanto planejado.

Impende consignar, adicionalmente, a realização, pela SEAUD, de análise e registro do cumprimento de determinações/recomendações de auditoria, ainda pendentes de adimplemento, homologadas pela Presidência desta Casa, a partir dos acompanhamentos realizados pela gestão. No exercício de referência foram realizados 9 acompanhamentos de relatórios de auditoria, quais sejam: Auditoria de Gestão – Exercício 2011; Auditoria Patrimônio e Almojarifado – Exercício 2011; Auditoria de Gestão – Exercício 2012; Auditoria de Diárias – Exercício 2012; Auditoria de Serviço Extraordinário – Exercício 2012; Auditoria Coordenada de TI – Exercício 2013; Auditoria de Gestão – Exercício 2013; Auditoria de Obras – Exercício 2014 e Auditoria Coordenada de TI – Exercício 2014, resultando ao longo do exercício no adimplemento de 28 propostas de encaminhamento que se encontravam pendentes de implementação.

Considerada as ações sob encargo da SEAPE, verificou-se a realização de 50% do quanto planejado, haja vista a não concretização da fiscalização do banco de horas dos servidores do TRE-BA, cuja execução restou prorrogada para este exercício em decorrência dos pedidos de prorrogação para prestação das informações solicitadas em Requisições de Documentos e Informações (RDIs) associado a redução da força de trabalho da equipe designada. Adicionalmente, conforme previsto para 2016, merece nota a conclusão do Monitoramento da Fiscalização dos Procedimentos de Registro de Frequência dos servidores do TRE-BA.

No que pertine à atividade fiscalizatória sob responsabilidade da SEAGES, em que pese a não concretização do quanto planejado para o exercício de referência – Fiscalização de Registro de Preços e Fiscalização do tipo Acompanhamento na Execução Orçamentária e Financeira –, verificou-se a realização das fiscalizações de procedimentos licitatórios relativos ao bimestre novembro e dezembro de 2015 e do primeiro semestre do exercício 2016. Paralelamente, registrou-se, ainda, a realização da auditoria de contratações terceirizadas em caráter compartilhado com SEAUD.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria

## 7 CONCLUSÃO

Da análise quantitativa e qualitativa das atividades desenvolvidas pela COGES, ao longo do exercício 2016, propostas no planejamento de atividades fiscalizatórias, *latu sensu*, previamente aprovado para o período, denota-se a cotidiana preocupação da referida unidade de auditoria interna em dar cumprimento a suas competências legais e regimentais, por meio da avaliação da eficiência, eficácia e efetividade da atuação da gestão, dos processos de trabalho corporativos e respectivos controles internos administrativos instituídos, e da proposição de melhorias, de caráter preventivo ou corretivo, para saneamento de desconformidades/irregularidades porventura evidenciadas.

A referida percepção consolida a relevante contribuição da referida unidade de auditoria interna para o processo cotidiano de concretização, de forma desdobrada, do papel da SCI institucional, unidade estratégica de controle, integrante da estrutura de governança organizacional, desenhada para agregar valor e melhorar processos, notadamente daqueles afetos a gerenciamento de riscos, controle e governança, por meio da proposição de medidas destinadas a sanear fragilidades, mitigar riscos e maximizar possibilidades de alcance dos objetivos e metas institucionais.